

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIII — N.º 19

João Pessoa — Paraíba

Quarta-feira, 23 de janeiro de 1946

Administração do Exmo. Sr. Desembargador Severino Montenegro

ATOS DO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO-LEI N.º 787, de 22 de janeiro de 1946

Altera as tabelas constantes do Decreto-lei n.º 490, de 10.11.1943.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARÁ-BA, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º do decreto-lei n.º 8.219, de 26 de novembro de 1945,

DECRETA :

Art. 1.º — Ficam alteradas na forma das tabelas que acompanham o presente, as estruturas das séries funcionais criadas pelo decreto-lei 490, de 10.11.1943.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 22 de janeiro de 1946; 58.º da Proclamação da República.

Severino Montenegro
Renato Lima
J. Moreira de Meio
Mauro Gouvêa Coelho

Hospital Clementino Fraga

No dia 20 do corrente, S. Excia. o sr. Interventor Federal inaugurou o HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA, destinado às molestias infecciosas.

Foi um ato de grande significação, dado o papel relevante que irá desempenhar entre nós o novo hospital.

Instalada definitivamente a Maternidade do Estado em o seu novo edifício, a anterior administração estadual procurou adaptar a

antiga maternidade a essas novas funções.

Foi um gesto louvável do dr. Ruy Carneiro que agora se completa com a conclusão dos serviços pelo des. Severino Montenegro.

Falaram os drs. José Machado e Lourival Moura que exaltaram as administrações dos srs. Ruy Carneiro e des. Severino Montenegro, que agradeceu num magnífico improviso.

O exmo. sr. Arcebispo D. Moisés Coêlho deu a bênção ao novo hospital.

NOTAS DE PALACIO

Proposta de contratos:
— Departamento das Municipalidades — Contratados, Carlos Borromeu Marinho, Auxiliar Técnico — Cr\$ 600,00. Maria José Rodrigues de Araujo, Datilógrafo — Cr\$ 300,00. Wilson Barreto Diniz, Datilógrafo — Cr\$ 300,00. Jorge de Azevedo Silva, Contabilista — Cr\$ 800,00. Dirísta — Manuel Cândido de Sales, Servente — Cr\$ 12,00. Secretaria do Interior — Megmar Leite, Contabilista — Cr\$ 900,00. Departamento de Assistência ao Cooperativismo — Eliaci Luiza de Oliveira, Contabilista Auxiliar — Cr\$ 300,00. Prazo: De 1.º de janeiro de 1946 a 31.12.1946. Aprov. (as.) Severino Montenegro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 18:

Petição:

De José Casemiro, Extranumerário diarista, requerendo licença para tratamento de saúde. — Indeferido à vista do laudo e parecer.

De Teófilo de Oliveira, Extranumerário diarista, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 30 dias de licença, em prorrogação com o desconto de 20% do salário, a partir de 26/11/45, na forma da lei, à vista do parecer.

Proposta de contrato do Departamento de Saúde — Contrato — Miriam Pessoa Bezerra, Arquivista — Cr\$ 450,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. Aprovo. (as.) Severino Montenegro.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Estado. — Edmard Batista Pereira — Secretário da Interventoria. *

O interventor Severino Montenegro, por intermédio do seu Secretário, dr. Hermes Pessoa, apresentou cumprimentos ao dr. Ivan da Cunha Londres, cardiologista da Light and Power, no Rio de Janeiro, recentemente chegado a esta capital.

Condolienciou ao Interventor Severino Montenegro por motivo do falecimento do ex-Presidente geral Camilo de Holanda, o sr. João Cuimaraes Barreto, Inspetor Fiscal do Imposto do Consumo no Rio de Janeiro.

Em seu gabinete de despacho, o Chefe do Governo recebeu, ontem, em audiência, o sr. Wamberto Zenaide, prefeito de Alagoa Grande, que tratou com S. Excia. de interesses de sua administração naquele município.

O Interventor Federal recebeu o seguinte despacho telegráfico:
Of. 825 — São Paulo — 21.1.46 — Desembargador Severino Montenegro — Interventor Federal — João Pessoa — Pb. — (Urgente) — Em nome do sr. Interventor Federal, cumpre o doloroso dever de comunicar a V. Excia. o falecimento, hoje, vítima de um desastre de automóvel, do senhor Fernando Costa, ex-Interventor Federal neste

Edição de hoje.
16 PÁGINAS

EXPEDIENTE

A matéria constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições públicas deverá ser endereçada à redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anúncios constituem matéria a ser entregue à Gerência, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições públicas deverão remeter o expediente até às 17,30 e, aos sábados, até às 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 11,30 às 17,30, e aos sábados, das 8 às 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 19:

(Continuação da 1.ª pag.)

Rocha, Auxiliar — Cr\$ 400,00. Iraci de Souza Lira, Datilógrafo — Cr\$ 300,00. Raimundo Costa, Fiscal — Cr\$ 650,00. Ribot Dutra de Almeida, Fiscal — Cr\$ 500,00. José Cavalcanti de Souza, Fiscal — Cr\$ 600,00. Boanerges Bezerra Coelho, Fiscal — Cr\$ 600,00. João Lombardi, Chefe — Cr\$ 900,00. Clodomiro Moraes de Souto, Tesoureiro — Cr\$ 600,00. Marli Furtado de Souza Marques, Datilógrafo — Cr\$ 350,00. Iraci de Souza Lira, Contabilista Auxiliar — Cr\$ 300,00. Anesio Joaquim da Silva, Fiscal — Cr\$ 300,00. Nelson Bezerra Britto, Fiscal — Cr\$ 300,00. Manuel Martins de Souza, Fiscal — Cr\$ 300,00. Joaquim Correia, Fiscal — Cr\$ 350,00. Joventino Dias Ferreira, Fiscal — Cr\$ 350,00. Bernardo de Carvalho Meñezes, Fiscal — Cr\$... 300,00. Ursula Lianza, Chefe — Cr\$ 500,00. Maria de Lourdes Oliveira, Professora — Cr\$ 150,00. Zeilia Peregrino da Silva, Professora — Cr\$ 250,00. Josefa Carvalho, Professora — Cr\$ 150,00. Maria Alves, Inspetora — Cr\$... 150,00. Elida Rocha, Professora — Cr\$ 150,00. Edite Monteiro Ventura, Inspetora — Cr\$ 150,00. Luzia Barbosa, Enfermeira — Cr\$ 250,00. Diaristas — Virgilio Targino, Porteiro — Cr\$ 20,00. Abelardo Carlos, Servente — Cr\$... 16,00. Manuela Ribeiro, Costureira — Cr\$ 6,00. Bernardino Ferreira, Costureira — Cr\$ 6,00. Adamantina Toledo, Costureira — Cr\$ 6,00. Pasqualina Scarrano, Auxiliar — Cr\$ 6,00. José Cardoso, Servente — Cr\$ 6,00. Prazo: De 1.º de

A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor — SABINIANO MAIA

Secretario — JOSE DE CERQUEIRA ROCHA

Gerente — MARDOKÉO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	PUBLICIDADE	
	Cr\$. Cr\$.	
Ano	60,00	1 pagina, por vez . 400,00
Semestre	40,00	½ pagina, por vez . 200,00
Número avulso	0,20	¼ de pagina, por vez . 100,00
Número atrasado	0,40	Centímetro de coluna 4,00
		Editais, por centímetro de coluna 2,40

A assinatura para os funcionários públicos terá o abatimento de 40%.

ou omissões pertinentes à matéria divulgada, deverão ser formuladas à Redação da UNIÃO, das 14 às 17,30 e, aos sábados, das 8 às 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que vencecem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales possíveis deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

a.a quaisquer informações sobre matéria de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redação — 1145.
Gerência — 1211.
Oficina — 1217.
Portaria — 1219.
Endereço telegráfico IMPRENSOF.

NOTAS DE PALÁCIO

Conclusão da 1.ª (pag.)
ção, as seguintes pessoas:
srs. Alaide da Silva Carvalho, Julia Leite de Andrade, Julieta Monteiro Alves, Maria da Penha de Freitas e Isaura Cartaxo; srs. Adauto Bezerra Cavalcanti, Manuel Gomes e Joaquim Carneiro de Mesquita; e srtas. Elza Aranha e Hilda Martins.

Ainda pelo Chefe do Governo foram recebidos os srs.: José Mariano de Lima, Inacio de Farias, Jorge de Azevedo Silva e André Cavalcanti; sras.: Ubaldas Rodrigues de Oliveira, Efigenia Pinto Melo, Elza da Silva Machado, Maria Luiza da Paixão e Maria Camara Moreira, professora Geni Mesquita; sr. Misael Ferreira Barbosa e uma comissão de redatores da Imprensa Oficial, composta dos drs. Durwal de Albuquerque e Ernani Batista, Wilson Madruga e José Rocha.

buições, resolve designar o extranumerário diarista Geiser de Almeida Santos, para ter exercício no Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, até ulterior deliberação.

O INTERVENTOR FEDE-

RAL, no uso de suas atri-

buções, resolve designar o

extranumerário Gilberto Li-

ra Stuckert, para ter exer-

cício no Departamento de

Viação e Obras Pública, até

ulterior deliberação.

O INTERVENTOR FEDE-

RAL, no uso de suas atri-

buções, resolve designar o

extranumerário diarista Gei-

ser de Almeida Santos, pa-

ra ter exercício no Departa-

mento de Classificação de

Produtos Agro-Pecuários, a-

te ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GE-
RAL DO DIA 19:

DG/50 — Exposição de motivos:

Senhor Interventor:

O decreto-lei 148, de 8-2-1941 estabelece que sómente na si-

tuação de contratado, ou diarista, poderia ser admitido pessoal extra-numerário no Estado, vedou, em definitivo, o ingresso de mensalistas nos serviços públicos estaduais.

? — Todavia, mantev-se o pos-
to que, nessa situação, vinha pre-
stando serviços, geralmente no exer-

Anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 787, de 22 de janeiro de 1946

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
N.º de referências	Série	Referência	Observações	N.º de referências	Série	Referência	Observações
—	Auxiliar de escrita	XI	1 excedente Ref. extinta	—	Auxiliar de escrita	XI	1 excedente Ref. extinta
—		X	3 excedentes Ref. extinta	—		X	3 excedentes Ref. extinta
—		IX	2 excedentes Ref. extinta	2		IX	
9		VIII	5 excedentes Ref. extinta	8		VIII	3 vagos
10		VII	1 vago	16		VII	2 vagos
11		VI	7 excedentes	12		VI	5 excedentes
12		V	—	14		V	3 vagos
		IV	3 vagos	—		IV	3 excedentes Ref. extinta
	Auxiliar de Administração	XVIII	1 excedente Ref. extinta		Auxiliar de Administração	XVIII	1 excedente Ref. extinta
		XIV	1 excedente Ref. extinta			XIV	1 excedente Ref. extinta
2		XI	—	1		XI	excedente
2		X	1 vago	2		X	1 vago
3		IX	2 vagos	4		IX	3 vagos
4		VIII	1 vago	6		VIII	3 vagos
		VI	3 excedentes Ref. extinta	—		VI	3 excedentes Ref. extinta
	Auxiliar de Armazém-nista	VIII	1 excedente Ref. extinta		Auxiliar de Armazém-nista	VIII	
1		VII	1 excedente	1		VII	
3		VI	2 vagos	2		VI	2 vagos
4		V	2 vagos	3		V	3 vagos
		IV	2 excedentes Ref. extinta	4		IV	2 excedentes Ref. extinta

Anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 787, de 22 de janeiro de 1946

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
N.º de referências	Série	Referência	Observações	N.º de referências	Série	Referência	Observações
3	Auxiliar de revisão	VI	4 vagos	1	Auxiliar de revisão	VII	1 vago
4		V	2 vagos	2		VI	1 excedente
4		IV	1 excedente Ref. extinta	3		V	3 vagos
		III		4		IV	2 vagos
						III	1 excedente Ref. extinta
1	Assistente técnico	IX	1 excedente Ref. extinta	1	Assistente técnico	IX	1 excedente Ref. extinta
2		VI	2 vagos	2		VI	2 vagos
2		V	2 vagos	3		V	3 vagos
3		IV	2 vagos	4		IV	3 vagos
		III	2 vagos			III	1 excedente Ref. extinta
		II	1 excedente Ref. extinta			II	
6	Professor Auxiliar	III	6 vagos	10	Professor Auxiliar	III	10 vagos
22		II	13 vagos	29		II	11 vagos
51		I	15 excedentes	30		I	33 excedentes

círcio de funções de escritório. Man teve-se, sim, mas em caráter péricário, devendo as suas funções ser extintas da tabela respectiva, assim se declare a vacância. Isso porque não quiz o Estado extinguir-las dum vez, dispensando, para esse fim, por circunstâncias que independentemente de sua atuação funcional, um pessoal que, embora sem quaisquer garantias de estabilidade, o vinha ser vindo no desempenho regular de suas funções.

3 — Paralelamente, como se tratasse de situação que abrangia numeroso grupo, algumas medidas se fizeram necessárias a fim de que lhe fosse facultada a aplicação equilibrada e justa dos benefícios conce

didos aos servidores públicos em geral.

4 — Uma delas foi a sua reunião em séries funcionais, correspondendo cada uma a determinada função, com acesso definido, de acordo com a satisfação de condições oportunamente regulamentadas. Dá as publicações das tabelas que acompanham o decreto-lei 490, de 10-11-1943.

5 — Contudo, para que esse acesso se processasse normalmente, fez-se mistério uma revisão na estrutura das séries mencionadas do que resultou o estudo que, hoje, temos a honra de submeter à consideração de V. Excia.

6 — Mediante o mesmo, poderí

em todas as séries, muitas das quais foram elevadas de nível, não obstante ter-se mantido o critério de sómente aumentar as referências em números proporcionais às suas extensões, a fim de que não se abrissem mais claros em séries consideradas extintas, o que seria um disvirtuamento de finalidades.

7 — Caso V. Excia. se digne de aprovar o anexo projeto de alteração das estruturas das séries referidas, este Departamento poderá brevemente dar inicio aos trabalhos respectivos, com a publicação da portaria que regulamentará o acesso dos mensalistas e sua consequente objetivação.

8 — Mediante o mesmo, poderí

novar a V. Excia. os protestos do meu respeitoso apreço.

Mário Romero, pelo Diretor Geral.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:

Peticões:

De Cícero Guedes, Enfermeiro classe B, requerendo licença para tratamento de saúde. — Submete-se à inspeção médica no Centro de Saúde desta capital.

De Juvenal José de Lima, Guarda Civil, classe B, requerendo no

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

REGISTRO DE VAGAS

Carreira: FISCAL DE RENDAS

classe	Data da vacância	Nome do ocupante do cargo	Causa da vacância	Critério a que obede- cerá o seu preenchi- mento	VAGAS DECORRENTES		OBSERVAÇÕES
					Classe	Critério a que obede- cerá o seu pre- enchimento	
I	—	Cargo dotado	—	Merecimento	H	Merecimento	Não será preenchida por falta de funcionário com interissio na classe F
H	30.11.45	Demostenes da Cunha Lima	Falecimento	Antiguidade	G	Antiguidade	Não será preenchida por falta de funcionário com interissio na classe F
G	28.5.44	Luciano Franca ...	Falecimento	Antiguidade	G	Antiguidade	Não será preenchida por falta de funcionário com interissio na classe F
F	—	Cargo dotado	—	Antiguidade	E	—	Excedente será extinto
F	—	Cargo dotado	—	Merecimento	E	—	Excedente será extinto
F	—	Cargo dotado	—	Antiguidade	E	—	Classe inicial
F	—	Cargo dotado	—	Merecimento	E	—	Classe inicial
F	—	Cargo dotado	—	Antiguidade	E	—	Classe inicial
F	—	Cargo dotado	—	Merecimento	E	—	Classe inicial
F	—	Cargo dotado	—	Antiguidade	E	—	Classe inicial

mesmo sentido. — Igual despacho. professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 22:

Petições:

Targino Virgolino & Cia., pedindo o pagamento de funcionários feitos à Colônia Penal de Mangabeira. Despacho. — Junte os requerentes os comprovantes do que alega afim de que passam ser atendidos.

Francisco José das Neves, requerendo o pagamento de alugueis. Despacho. — Em vista da informação dada pela Secção de Contabilidade, não ha mais o que deferir.

Lourival Cavalcanti de Oliveira, promotor público de Católe do Rocha, requerendo o pagamento de vencimentos. Despacho. — Dirija-se o requerente ao sr. Interventor, que é a autoridade que pode reconhecer a dívida para posterior pagamento.

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Frederico Sales Reich, para ter exercício no Departamento das Municipalidades, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Otamar Pontes Nóbrega, para ter exercício no Instituto Médico Legal, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior

e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Baldomiro Moraes de Souto para ter exercício na Biblioteca Pública, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extraordinário mensalista Anquises Gomes, para ter exercício na Secretaria do Interior e Segurança Pública, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Dulcidio Moreira dos Santos para ter exercício no Departamento da Polícia Civil, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Pericles Leal para ter exercício na Biblioteca Pública, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Geraldo Moura Baracuhy para ter exercício no Departamento Estadual de Estatística, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Antonio Fagundes de Araujo, para ter exercício no Arquivo Estadual, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior

e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Luiz Correia Lins, para ter exercício no Colegio Estadual da Paraíba, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Raimundo Marcolino dos Santos, para ter exercício no Departamento de Saúde, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extraordinário mensalista Euclides Rique Ferreira, para ter exercício no Departamento de Saúde, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Ivan de Medeiros Tinoco, para ter exercício no Departamento de Educação, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Antonio Costa de Souza, para ter exercício no Departamento da Educação, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Salomão Augusto de Oliveira, para ter exercício no Departamento de Educação, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Julio Pereira de Almeida, para ter exercício no Departamento de Educação, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Gerson Guedes Cavalcanti, para ter exercício no Departamento da Fazenda, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Antonio Correia Oliveira, para ter exercício na Radio Difusão, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista João da Silva Tavares para ter exercício no Departamento da Policia Civil, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Geraldo Muniz Albuquerque, para ter exercício na Radio Difusão, até ulterior deliberação.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve designar o extranumerário diarista Severino do Ramalho de Carvalho, para ter exercício no Departamento Estadual de Estatística, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 22:

Petições:

De João Batista Ramos Cavalcanti, solicitando folha corrida. Despacho. Certifique-se o que constar.

De Amilcar Taveira de Araujo, no mesmo sentido. — Igual despacho,

Portarias:

O Coronel Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do decreto-lei n.º 478, de 1º de outubro do ano de 1943, resolve retificar o ato 69, de 16 do corrente, que nomeou o cabo da Força Policial do Estado, José Pereira Leite para exercer o cargo de 1º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Caturité, município de Campina Grande, visto o cabo nomeado chamar-se José Bezerra Leite.

O Coronel Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do decreto-lei n.º 478, de 1º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar Vicente Rangel Maia do cargo de 1º suplente de delegado de polícia do município de Catolé do Rocha.

O Coronel Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do decreto-lei n.º 478, de 1º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Rosalvo Gomes do Prado para exercer o cargo de 1º suplente de delegado de polícia do município de Catolé do Rocha.

O Coronel Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do decreto-lei n.º 478, de 1º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, Antônio Pedro de Melo para exercer o cargo de 1º suplente de sub-delegado de polícia do distrito de Sucuru, município de São João do Cariri.

O Coronel Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do decreto-lei n.º 478, de 1º de outubro do ano de 1943, resolve nomear Ruy de Farias Souto para exercer o cargo de 2º suplente de delegado de polícia do município de Ibiapinópolis.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE**EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 17:****Peticão:**

N.º 0169/46 — De Atenção Bezerra Vanderley. — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 18:**Peticões:**

N.º 176/46 — De Francisco de Albuquerque Barboza. — Deferido.

N.º 0182/46 — De Pedro Mendes de Andrade. — Deferido.

N.º 0183/46 — De Custodio Pereira de Melo. Despacho. — O requerente

deve instruir o pedido com atestado de capacidade técnica, firmado por dois farmacêuticos legalmente habilitados, e prova de que lhe foi transferido o estabelecimento.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA**EXPEDIENTE DO DELEGA DO DIA 22:****Despacho de petições:**

N.º 558, de Durvaldo Ramos Varandas. — Submeta-se a exame de máquina, hoje, às 10 horas.

N.º 561, de Ernesto Baerlocher. — Submeta-se a exame hoje, às 10,30.

N.º 520, de Hybernon de Holanda Cavalcanti. — Deferido, por 30 dias.

N.º 510, de Luiz Francisco Pontes. — Como pede.

N.º 509, do mesmo.

Retifique-se.
N.º 560, da Cia. Paraiaba de Cimento Portland S/A. — Deferido.

N.º 557, de Olívio Nunes Machado. — Como requer.

N.º 555, de Bernardino José de Santana. — Deferido, pagando as taxas regulamentares.

N.º 556, de Luiz José de Santana. — Igual despacho.

N.º 559, de Avelino Cunha. — Forneça-se.

N.º 523, of. 78, da R.S.E. — Inscreva-se.

N.º 522, de Severino Viagas de Araujo. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 512, de Antonio Araujo da Silva. — Submeta-se a exame amanhã, às 14 horas.

N.º 511, de José Castro de Sena. — Deferido.

N.º 521, de Severino da Cunha. — Submeta-se a exame amanhã, às 14 horas.

N.º 513, de Antonio da Cunha Rêgo Néto. — Como pede, pagando as taxas regulamentares.

N.º 572, de Severino Duarte da Costa. — Submeta-se a exame amanhã, às 14 horas.

N.º 574, de Valdomiro de Melo Guimarães. — Submeta-se a exame hoje, às 16 horas.

Resultado de exame de motorista:

Hoje, nesta capital, sairam habilitados como motoristas profissionais, os srs. Durvaldo Ramos Varandas e Valdomiro de Melo Guimarães e como amador o sr. Ernesto Baerlocher.

Recolhimento de multa ao Tesouro do Estado:

Caminhão 403-Pb (falta de habilitação e entregar o veículo a pessoa não habilitada) Cr\$ 400,00.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA**EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 21:****Petição despachada:**

De Tito Silva & Cia., desta Capital, requerendo um prazo até 25 do corrente para entregar a este Departamento, do relatório para o levantamento de estoques, referente a dezembro p. fin. Despacho: Deferido, à vista do parecer.

Correspondência recebida:

Diverso: do Agente de C. Grande, mapa do Serviço de Estatística da Produção e balancete, referentes a dez. p. fin. do A. de Cabaceiras balancete, ref. a dez. p. passado; do A. de Alagoa Grande, guia de estatística, mapa de import. e export. e balancete, referentes ao mês de dez. p. fin. do.

Ofícios: s/n, do Diretor do D. E. E. da Bahia, remetendo mapa de exp. daquele para este Estado, durante os meses de julho e agosto do ano p. finido; n.º 2, do Sr. Colombo Etienne, Diretor do D. E. E. do Espírito Santo, comunicando ter sido posto, pelo I. B. G. E., à disposição do Governo de Minas Gerais; n.º 212, do C. N. G. Rio remetendo recibo de pagamento feito no mês de dez. p. finido; n.º 411, do S. E. P. Rio, acusando o recebimento do of. 892 e agradecendo a remessa feita; n.º 3, do Agente de Mangueape, remetendo mapa de importação e export. ref. a novembro preterito; n.º 20 do I. B. G. E. Rio remetendo uma cópia da consulta feita pela I. R. de Pernambuco sobre dados coletados; s/n, do Consul Americano, em Recife, remetendo uma lista dos principais fabricantes de casas de madeira; n.º

234, do C. N. G. Rio, remetendo uma cópia das sumulas das reuniões do Diretório daquele Conselho, dos dias 27-12-45 e 3-1-46; s/n, da Cooperativa Agrícola de Souza, remetendo o balancete do mês de dez. p. finido; n.º 10, do Prefeito Municipal de Souza, acusando o recebimento do termo de contrato firmado entre o Sr. Ruy Albuquerque e as Prefeituras Municipais.

Telegramas: n.º 2, do A. de Jatobá, respondendo os telegramas 79 e 93; n.º 6, do A. de Ingá, respondendo o telegrama 128; n.º 45, do Sr. Said Farhat, comunicando haver assumido a direção do D. E. E. do Piancó, solicitando remessa de mapas de casamentos; n.º 5 do A. de Serraria solicitando remessa de 50 mapas de natimortos.

Correspondência expedida:

Ofícios: n.º 42, ao Chefe de Gab. da Secretaria do Int. e Seg. Pública, solicitando empenhamento; n.º 43, ao Sr. Homenegildo Di Lascio, agradecendo a remessa de livros para a Biblioteca de Manaus; n.º 44, ao Diretor da Recebedoria de Renças, solicitando uma relação de firmas comerciais e industriais; n.º 45, ao Inspetor da Alfandega, no mesmo sentido; n.º 46, ao Secretário do Int. e Seg. Pública, solicitando empenhamento.

Telegramas: n.º 134, ao A. de Sapé, sobre prêmios aos agentes pelo preenchimento dos cadernos das campanhas de 1942; n.º 135, ao Secretário do I. B. G. E., respondendo telegrama, de 9 do corrente; n.º 136, do Secretário do I. B. G. E., solicitando informar se a Junta Central já homologou a Resolução n.º 130 de 14 de dezembro último.

DEMONSTRACAO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA, REFERENTE AO DIA 21 DE JANEIRO DE 1946**RECEITA:**

Impressos	1.845,00
Publicações	1.049,00
Assinaturas	192,00
	3.086,00

DESPESA:

Recolhido ao Depart. da Fazenda	2.869,20
Comissões p/ a Januário Barreto	216,80
Comissões p/ a Januário Barreto	216,80

RESUMO:

Recolhido de 3 a 21	20.227,50
Idem, dia 22	2.869,20

João Pessoa, 22 de janeiro de 1946.
Raphael da Silveira — Tesoureiro.
Visto: Sabiniano Maia — Diretor

SECRETARIA DAS FINANÇAS**EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO FAZENDA DO DIA 22:****Decreto:**

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar Dorgival Marques Pordeus, agente fiscal classe G, para prestar serviço

na Recebedoria de João Pessoa.

TRIBUNAL DA FAZENDA**SESSAO DO DIA 22:**

Presidente: Dr. Mauro Gouveia Coelho.
Secretário: Sr. Vasco Tolledo.
Compareceram os srs. (dr.)

Mauro Gouveia Coelho, Secretário das Finanças; J. Florentino Junior, Diretor Geral do Departamento da Fazenda, José Vieira Diniz, Contador Geral e dr. Durval Albuquerque, Procurador do Domínio do Estado.

O expediente constou do seguinte:

Restituições: O Tribunal autorizou:

N. 16.026, de Maria Ferreira Guimarães, na quantia de Cr\$ 800,00;

N. 85, de Julio Batista Santos, na quantia de Cr\$ 400,00;

N. 234, de Raul Mesquita de Almeida, na quantia de Cr\$ 50,00;

N. 233, de Luiz Borges Soares, na quantia de Cr\$ 50,00;

N. 15.433, de Ivo Pessoa de Oliveira, na quantia de Cr\$ 800,00;

N. 15.534, de Pedro Moreira Sobrinho, na quantia de Cr\$ 157,50;

N. 17.374, de Artur Carlos de Almeida e Albuquerque, na quantia de Cr\$ 195,00.

Restituição: O Tribunal não aceitou:

N. 14.354, de A. Lucena & Cia. O Tribunal nega provimento ao pedido, à vista do parecer da D. I., cuja conclusão adota.

Fianças: O Tribunal aceitou:

N. 162, de Edivaldo Toscano, na quantia de Cr\$ 6.000,00;

N. 161, de Nelson Figueiredo de Andrade, na quantia de Cr\$ 6.000,00;

N. 1.112, de Manuel Paulino Junior, na quantia de Cr\$ 5.000,00;

N. 364, de Humberto de Aguiar Trocoli, na quantia de Cr\$ 6.000,00.

Prestações de contas: O Tribunal julgou certas:

N. 17.350, de Antonio Augusto de Almeida, an quantia de Cr\$ 180.000,00;

N. 501, do mesmo, na quantia de Cr\$ 441,70;

N. 239, de João de Sousa Falcão, na quantia de Cr\$ 1.930,00;

N. 3, de Severino Pereira da Silva, na quantia de Cr\$ 1.500,00;

N. 403, de Pedro Paulo de Luna, na quantia de Cr\$ 1.000,00;

N. 17.762, de Fernando Bal-

tar, na quantia de Cr\$ 0.000,00;
N. 352, de Augusto Odilon da Costa, na quantia de Cr\$ 100,00;

N. 69, de Francisco Alves, na quantia de Cr\$ 800,00;

N. 18.062, de Antonio Dias de Freitas, na quantia de Cr\$ 18.000,00;

N. 17.428, de Afonso Astro-gildo de Paula, na quantia de Cr\$ 600,00;

N. 938, de Joaquim Militão Pires, na quantia de Cr\$ 300,00;

N. 628, de Milton Cavaicati de Almeida, na quantia de Cr\$ 2.000,00;

N. 9, de Samuel Fernandes da Costa, na quantia de Cr\$ 650,00;

N. 638, de José Justino de Paiva, na quantia de Cr\$ 300,00;

N. 828, de Servulo Gaudêncio Alves, na quantia de Cr\$ 6.000,00;

N. 639, do mesmo, na quantia de Cr\$ 18.638,90;

N. 829, do mesmo, na quantia de Cr\$ 3.180,80;

N. 261, de Esmervaldo Teberge Bezerra, na quantia de Cr\$ 1.000,00;

N. 16.337, do major Antônio Salgado na quantia de Cr\$ 100.000,00;

N. 488, de Silvino Montenegro, na quantia de Cr\$ 1.200,00;

N. 532, de Manuel Benjamin de Carvalho, na quantia de Cr\$ 1.000,00;

N. 672, de Manuel Macêdo Filho, na quantia de Cr\$ 8.000,00;

N. 671, de Antonio Terto de Sousa, na quantia de Cr\$ 0.500;

N. 14.429, de Gabriel Perazzo, na quantia de Cr\$ 15.000,00;

N. 634, de Enio Coelho, na quantia de Cr\$ 1.000,00;

N. 547, de Rafael da Silveira, na quantia de Cr\$ 3.500,00;

N. 785, de José Pires Filho, na quantia de Cr\$ 10,00;

N. 784, de Galdino de Almeida Montenegro, na quantia de Cr\$ 4.070,00;

N. 548, de Valfredo Duarte da Silva, na quantia de Cr\$ 0,00;

N. 549, de Luiz Eurides Moreira Franco, na quantia de Cr\$ 80,00;

N. 571, de José Pinto Irmão, na quantia de Cr\$ 90,00;

N. 525, de Gaspar Binter, na quantia de Cr\$ 1.600,00;

N. 120, de Inacio Gouveia, na quantia de Cr\$ 1.440,00;

N. 170, de Sabino Garcia de Araujo, na quantia de Cr\$ 800,00.

S.A. Ind. Reunidas F. Matarazzo — Idem	53,00
A mesma — Idem	50,00
Luiz de França Pontes — Idem	50,00
Pedro Araujo Sobrinho — Idem	50,00
José Sabino da Silva — Idem	100,00
João de Melo Fonsêca — Idem	100,00
José Edgar Veloso — Idem	100,00
Carlos Gomes de Araujo — Idem	60,00
Manuel Gomes Donato — Idem	160,00
José Justino Filho — Multa	20,00
Easilio Tavares — Idem	30,00
Cap. Manuel C. Moreira — Saldo de aciantamento	0,20
Valtrudes Cavalcanti — Idem	681,70
O mesmo — Idem	46,70
Luik & Kleiner Ltda. — Im. s Ind. e Profissões	163,30
Total Cr\$ Cr\$	381.976,70

DESPESA DA TESOURARIA

176—Luik & Kleiner Ltda. — Conta	5.441,80
303—Serv. Radio-Difusão (Valfrido Duarte da Silva) — Folha de pagamento	13.110,00
301—Imp. Oficial (Mardoeko Nacre) — Idem	36.410,00
290—Valfrido Duarte da Silva (Dep. Educação) — Adiantamento	150,00
291—Luiz Eurides Moreira (Forum da Capital) — Idem	80,00
299—Servulo Gaudencio Alves (Adm. Porto de Cabedelo) — Idem	61.666,00
298—Antonio Francisco da Cruz Sec. da Interventoria — Idem	3.200,00
297—Adalberto Mendonça (Dep. da Produção) — Idem	300,00
304—Francisco Alves dos Santos Desp realizadas	923,00
305—O mesmo — Idem	220,00
302—Manuel A. Pinheiro de Mendonça — Idem	6.825,20
306—Lino Pereira da Silva — Idem	60,00
323—Antonio Augusto de Almeida — Idem	18.314,60
300—Telesforo Onofre — Idem	28.895,00
295—Manuel Tavares Primo e José Deni Parente — Gratificação	500,00
274—Jandira de Oliveira Pinto — Ajudas de custo	600,00
Saldo balanceado	204.381,10
Total Cr\$ Cr\$	381.976,70

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 18 de janeiro de 1946.

INACIO GOVEIA, Resp. pela Tesouraria Geral
VISTO: — J. Florentino Junior, Diretor Geral

MONTEIRO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DA TESOURARIA DO DIA
22 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA

Receita ordinária:	
Taxas de expediente	4,00
Receita patrimonial:	
Juros de empréstimos rápidos	168,90
Receita extra-orçamentária:	
Empréstimos rápidos	850,60
Empréstimos a longo prazo	776,90
Soma da receita do dia	1.800,40
Saldo do dia 21	8.591,70
Saldo nos Bancos	10.392,10
Total DESPESA Cr\$ Cr\$	168.986,90
Despesas administrativas:	
Diversos	720,00
	720,00

DEMONSTRAÇÃO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 18 DO CORRENTE MÊS

RECEITA:

Saldo anterior	261.685,90
Recebimento de J. Pessoa — P/c. arr. dia 17	18.100,00
Imprensa Oficial — Renda dia 17	5,00
Rep. Serviços Elétricos — P.c. arr. do ano p. passado	99.503,90
Apregão José Fernandes — Taxa Serv. Transito	10,00
Jubas Guedes Alcoforado — Idem	10,00
João de Melo Fonsêca — Idem	20,00
Adálio Aquino Alverga — Idem	20,00
Manfredo Borges Saeger — Idem	20,00
Sebastião Alves Borges — Idem	20,00
Manuel Gomes Donato — Idem	20,00

Despesa extra-orçamentária:

Empréstimos rápidos	4.050,00	
Empréstimos a longo prazo	1.274,00	5.324,00
Soma da despesa do dia	6.044,00	
Saldo para o dia 23, em Caixa	4.348,10	
	10.392,10	
Saldo nos Bancos	158.564,80	
Total	Cr\$ 168.956,90	

Montepio do Estado da Paraíba, em 22/1/1946.

Vicente Lombardi, Tesoureiro.

Confere: Napoleão Crispim, Cont. int.

Visto: José Faustino C. Albuquerque, Presidente.

DIARIO DOS MUNICIPIOS

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 21:

Correspondencia recebida:

OFÍCIO: s/n — da Prefeitura de Tabajara, contendo documentos do exercício de 1945. A' D. de O. E. C.

OFÍCIO: 4 — da Pref. de Jatobá, remetendo os comprovantes da despesa de 1945. Igual despacho.

OFÍCIO: s/n — da Pref. de Serraria, remetendo 2 livros para serem escriturados. Igual despacho.

PROCESSO: 2194 — da Pref. de C. Grande, contendo um projeto de decreto-lei para estudo. A' Divisão Legal.

PROCESSO: 2195 — da Pref. de Teixeira, idem. A' D. de O. E. C.

OFÍCIO: 14 da Pref. de Teixeira, remetendo o quadro explicativo da despesa para 1946. Igual despacho.

OFÍCIO: 1 — da Pref. de Pombal, remetendo balancete do mês de dez. do ano p/fundo. Igual despacho.

OFÍCIO: 1 — da Pref. de Souza, remetendo os quadros analíticos do corrente exercício. Igual despacho.

OFÍCIO: 6 — da Pref. de Cajazeiras, remetendo os balancetes financeiro patrimonial e a demonstração da conta patrimonial do exercício fundo. Igual despacho.

OFÍCIO: 4 — da Pref. de Guarabira, remetendo o balancete de dez. do ano p/fundo, acompanhado do quadro demonstrativo das dotações orçamentárias. Igual despacho.

OFÍCIO: 4 — da Pref. de Pombal, remetendo decretos leis para publicação. A' Imprensa Oficial.

OFÍCIO: s/n da Pref. de Santa Rita, remetendo documentos referentes à receita e despesa do exercício fundo. A' D. de O. E. C.

Correspondencia expedida:

TELEGRAMAS: — aos Prefeitos de Misericórdia, Cabaceiras, Ibiapipólis, Souza, Côn-

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 22:

Petições:

N. 597, de Henrique Bernardo. — Certificado: 468, de Plácido Gomes de Sousa; 424, de Mar-

N. 526, de Soter Caio de Araujo. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

Ns. 3.701, de Henrique Martins do Nascimento; 3.097, de Joacyl Acylinho de Carvalho; 3.304, de João Nunes Travassos; 1.386, de Gil de Brito. — Arquive-se em face da informação da D. T. C.

N. 3.532, de Adelia de Carvalho Ximenes. — Cobre-se a multa de acordo com o art. 492 do Código de Posturas (Lei 140).

N. 527, de Adelilde Bonates Carneiro da Cunha. — Deferi-

do, de acordo com a informação da D. T. C.

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO:

Estiveram hoje no Paço Municipal, sendo recebidas pelo Prefeito Luiz de Oliveira Lima, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Wilson Nobrega Seixas, José Cavalcanti Formiga, José Alves Leal, Antônio Mendes Ribeiro, João de Deus Nobrega, Antônio Germano dos Reis, Adelafte de Oliveira, Juarez Lacet Porto, Joana Lima do Amaral, Ana Gama e Melo, Maria Gama e Melo e professor João Vinagre.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 16	41.841,10
Receita do dia 17	18.883,50
TOTAL	Cr\$ 60.724,60

DESPESA:

Pago a Aguialdo Lins de Miranda, adiantamento para compra de material destinado ao prolongamento de rôdes elétricas da vila de Cabedelo	2.000,00
Idem, a Cia. de Cimento Portland S/A, cinco contos proveniente de seu fornecimento	5.880,00
Idem, a Walfrido Lins Marques, e aos demais herdeiros de Joaquim Antonio Marques, valor de terreno cedido para prolongamento da Av. Almirante Barroso	6.960,00
Saldo balanceado	45.884,60
TOTAL	Cr\$ 60.724,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens	120,00
A favor de Instituições de Previdência Social	823,60
Saldo disponível	44.941,00
	45.884,60

Treasuraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 17 de janeiro de 1946.

Gentil Fernandes — Tesoureiro.

Visto: José Soares da Costa — Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 18	53.041,40
Receita do dia 19	7.002,40
Depósitos de Diversas Origens	100,00
Total	Cr\$ 60.143,80

DESPESA:

Pago folha de operários invalidos, periodo de 14 a 20 do mês corrente	132,00
Idem, folha do operariado em geral, periodo de 9 a 15 do mês corrente	19.155,30
Idem, a José Tavares de Souza, Tesoureiro da Guarda Noturna d/capital, auxílio a favor da mesma instituição	2.000,00
Idem, ao dr. Ivan Cavalcanti, gratificação referentes a trabalhos prestados ao D. A. P., de 1 a 13 do mês em curso	335,50
Idem, ao dr. José de Miranda Henriques, por conta de seus honorários	200,00
Idem, a Arnaud de Figueirêdo Nóbrega, adiantamento para aquisição de material cirúrgico	2.661,00
Idem, a Sergio Barbosa dos Santos, por conta de serviços que vem executando, contrato	1.000,00
Idem, folha de operários do serviço de calçagem	132,60

Idem, a Joaquim Gomes da Silva, transporte de barro, da fazenda Boi-Só a estrada que liga a Great Western à praia do Poço	2.100,00
Idem, a Isaias dos Santos, serviço de assentamento de meio-fio e concerto de calçamento	344,00
Idem, a Osni Vitaliano de Carvalho Rocha, adiantamento para aquisição de material para limpeza do D. A. Pública ..	200,00
Idem, a José Luiz, conta proveniente de seu fornecimento de paralelepípedos	1.590,00
Saldo balanceado	29.850,40
Total	Cr\$ 60.143,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens	220,00
A favor de Instituições de Previdência	823,60
Saldo disponível	29.249,80

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 19 de janeiro de 1946.

Gentil Fernandes — Tesoureiro.
Visto: José Soares da Costa — Secretário Geral

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 19	30.293,40
Receita do dia 21	14.997,80
Receita proveniente do imposto s/ industria e profissão	115.759,60
Total	Cr\$ 161.050,80

DESPESA

Pago a Antônio da Cunha Coelho, adiantamento destinado á aquisição de acessórios para veículos d) Edilidade	100,00
Idem, ao mesmo, adiantamento destinado á aquisição de gazolina	1.352,00
Idem, a Aguialdo Lins de Miranda, folha dos operários da Delegacia Municipal de Cabedelo	1.752,20
Idem, a Oscar Justino Pereira, percentagens sobre impostos arrecadados em Cabedelo	70,60
Idem, ao sr. José de Carvalho, vencimentos relativos a exercícios anteriores	1.500,00
Idem, ao Banco do Estado da Paraíba S/A, 13.ª prestação destinado ao resgate do empréstimo para o financiamento das obras do Mercado Públco	25.000,00
Idem, ao Estado da Paraíba, contribuição de 10% sobre impostos, para a Instrução Pública	29.252,40
Idem, a Artur de Almeida, auxílio para o festival realizado no Cabo Branco e no Cine-Theatro REX, com o concurso de Dorian Sisters	3.000,00
Saldo balanceado	99.023,60
Total	Cr\$ 161.050,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de Diversas Origens	220,00
A favor de Instituições de Previdência Social	823,60
Saldo disponível	97.980,00

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 21 de janeiro de 1946.

Gentil Fernandes — Tesoureiro.
Visto: José Soares da Costa — Secretário Geral.

Prefeitura de Brejo do Cruz

DECRETO-LEI N. 36

O prefeito municipal de Brejo do Cruz, usando das atribuições

que lhe confere o item V, art. 12 do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Francisco de Almeida Carneiro, do cargo de Secretário desta Prefeitura que exercia em comis-

jo da Cruz, 9 de janeiro de 1946.	8994 — Despesas Di- versas	3.777,70
Joaquim Ribeiro de Sousa, prefeito municipal	Total	4.432,70

DECRETO-LEI N. 37

O prefeito municipal de Brejo do Cruz, usando das atribuições que lhe confere o item V, art. 12, do Decreto-lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Miguel Barreto, tesoureiro dessa Prefeitura para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria, até ulterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, 9 de janeiro de 1946.
Joaquim Ribeiro de Sousa,
prefeito municipal

Prefeitura de Pombal

DECRETO-LEI N. 31

Anula dotações círculares e abre crédito suplementar.

O prefeito municipal de Pombal, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica anulada a quantia de Cr\$ 4.432,70, das seguintes verbas:

0 — Administração Municipal

01 — Secretaria
8042 — Material Permanente

04 — Fazenda Municipal

8090 — Pessoal Fixo
8114 — Despesas Diversas

1 — Serviços Públicos Municipais

Cemitérios
8894 — Despesas Di-
versas

3 — Serviços Públicos em c/c o Estado

34 — Saúde Pública
8494 — Despesas Di-
versas

7 — Encargos Diversos

73 — Acidente do Tra-
balho

8944 — Despesas Di-
versas

Art. 2.º — Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pombal, o crédito suplementar das seguintes dotações, para o corrente exercício.

1 — Serviços Públicos Municipal

15 — Iluminação Pública

8631 — Pessoal variá-
vel

8 — Encargos Diversos

75 — Eventuais

8994 — Despesas Di- versas	3.777,70
Total	4.432,70

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pombal, em 31 de dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República.

Dr. Asdrubal Montenegro,
prefeito.

DECRETO-LEI N. 32

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 11.345,00 a diversas verbas do orçamento em execução.

O prefeito municipal de Pombal, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Tesouraria Municipal o crédito suplementar de Cr\$ 11.345,00, destinado ás seguintes verbas do orçamento em vigor:

Administração Municipal
Secretaria

8043 — Material de Consumo

Serviços Públicos Municipais
Matadouro

8894 — Despesas Di-
versas

Limpesa Pública

8351 — Pessoal Variável

Obras e Melhoramentos Públicos
Cons. e Reconstr. de Log. Públicos

8312 — Material Permanente

Conservação de Estradas

8821 — Pessoal Variável

Serviços Públicos em c/c o Estado
Estatística

8074 — Despesas Di-
versas

Instituição Pública

8324 — Despesas Di-
versas

Departamento das Municionalidades

8074 — Despesas Di-
versas

Total

11.345,00

Art. 2.º — Constitue recurso

Continua na 10.º pag.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Demonstração do Movimento Financeiro das Prefeituras Municipais do Estado
Novembro de 1945

A UNIÃO — Quarta-feira, 23 de janeiro de 1946

Nº	MUNICÍPIOS	PREFEITOS	Salário de Outubro Cr\$	Despesa de Novembro Cr\$	Despesa de Novembro Cr\$	Maior despesa Cr\$	Menor despesa Cr\$	Saldo para Dezenistro Cr\$	OBSERVAÇÕES
1	Alagoa Grande	Humberto Nóbrega	33.152,45	37.329,50	4.294,00	—	—	33.535,50	66.657,95
2	Alagôa Nova	José Leite	11.841,60	16.000,50	14.731,70	—	—	1.269,20	13.110,80
3	Antônio Navarro	Alberto Brizeno	27.390,30	6.555,50	5.417,90	—	—	—	28.557,90
4	Araruna	José G. Maranhão	55.546,20	25.387,66	8.830,60	—	—	16.557,00	72.105,20
5	Areia	Arnaldo Moraes Galvão	40.080,10	14.837,50	34.275,80	19.438,50	—	—	20.641,80
6	Bananeiras	Clovis Bezerra	19.590,80	16.126,50	8.708,10	8.442,30	—	—	27.009,30
7	Batalhão	Manuel Dantas Vilar	5.029,50	8.112,50	8.442,30	329,80	—	—	4.629,90
8	Bonito de Santa Fé	José Ferreira Cajú	—	1.375,70	1.325,90	—	—	—	—
9	Brejo do Cruz	Francisco A. Carneiro	178,50	9.016,70	8.822,20	—	—	194,50	49,80
10	Caicara	—	—	—	—	—	—	—	373,00
11	Calçára	José Soares	27.979,00	27.650,30	40.590,70	12.940,40	—	—	15.038,30
12	Caiazeiros	Hildebrando Assis	23.198,10	32.158,60	38.440,20	6.281,60	—	—	16.916,80
13	Campanha Grande	Raimundo Viana	1.334 984,00	307.354,20	491.247,30	183.893,40	—	—	1.151.090,90
14	Catolé do Rocha	Antonio M. Ferreira	39.730,70	6.417,30	6.299,50	—	—	117,80	39.848,50
15	Conceição	Antonio Límera	446,70	14.708,40	13.165,80	—	—	1.542,60	1.987,30
16	Cuité	Benedicto Venâncio	2.852,61	11.261,80	10.128,90	—	—	1.132,90	3.987,71
17	Esperança	Manuel Guimaraes	9.183,70	17.075,90	18.656,60	1.600,76	—	—	7.583,06
18	Guarabira	Claudio C. Viana	78.096,80	49.231,70	22.304,30	—	—	26.927,40	105.024,20
19	Ibiapinópolis	Heráclito R. Araújo	25.332,50	19.456,50	21.598,30	2.141,10	—	—	—
20	Ingá	Luiz Gonzaga de Melo	11.409,40	2.875,90	3.310,40	—	—	—	23.191,10
21	Jatobá	José Caetano Figueiredo	13.208,50	10.230,50	10.636,30	405,80	—	—	10.972,00
22	Mangabeira	Ildefonso Menezes	48.208,10	42.784,40	45.913,70	3.129,20	—	—	12.802,70
23	Misericórdia	—	—	—	—	—	—	—	45.078,80
24	Monteiro	Luiz Leite Soares	29.066,40	13.301,20	355,50	—	—	—	—
25	Patos	Manuel Q. Sobral	52.551,90	54.873,90	13.756,60	—	—	12.945,70	92.012,10
26	Flanco	—	—	—	—	—	—	41.117,30	93.649,20
27	Piciú	Simão L. da Fonseca	—	—	—	—	—	—	—
28	Pilar	Luiz Lins	25.565,80	10.213,80	19.565,20	9.351,40	—	—	16.214,40
29	Fonital	Asdrubal Montenegro	9.550,20	50.767,80	9.305,70	—	—	41.462,10	—
30	Princesa Isabel	Moacir N. Montenegro	3.377,50	39.021,60	30.982,70	—	—	8.038,90	41.416,10
31	Sia. Luria do Sabugi	Rodopiano Nóbrega	14.280,80	12.997,60	7.557,30	—	—	5.440,30	19.721,10
32	Santa Rita	João Raposo Filho	18.166,60	21.610,70	8.242,90	—	—	13.367,80	31.531,10
33	S. João do Cariri	Irineu Rangel	62.640,40	7.943,70	32.777,90	—	—	42.161,40	104.801,60
34	Sapé	Moacir Maciel	10.691,40	5.537,66	6.673,40	1.115,80	—	—	9.555,60
35	Serraria	Hugo C. Camara	78.876,40	37.954,40	40.927,60	2.973,20	—	—	75.905,20
36	Souza	Jurandir G. Miranda	7.104,40	11.477,50	13.052,70	1.575,20	—	—	5.529,20
37	Tábasias	Luiz Paulino	9.104,40	15.314,30	11.342,40	—	—	3.972,30	13.076,70
38	Teixeira	João N. Filho	91.028,80	33.666,70	91.227,40	57.560,70	—	—	33.468,10
39	Umbuzeiro	Patrício Leal	1.530,90	7.869,00	7.535,50	—	—	333,50	1.864,40
40	—	—	4.593,20	16.362,80	9.076,50	—	—	7.286,30	11.999,50

DE ACORDO:

MARIO DA GAMA E MELO — Diretor da Divisão de Orçamento, Estatística e Contabilidade.

WALDEMAR DE OLIVEIRA LEITE — Contabilista.

APROVADO:

EDUARDO COSTA — Diretor Geral do D. M.

Prefeitura de Pombal

Continuação da 8.ª pág.
disponível para abertura do presente crédito o saldo liberalizado de Cr\$ 11.416,40, verificado no balancete do mês de novembro p. passado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pombal, em 31 de dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República.

Dr. Asdrubal Montenegro, prefeito.

Prefeitura de Jatobá

DECRETO-LEI N.º 47

AUTORIZA o Prefeito a comprar um aparelho de Rádio-Difusão, mediante concorrência pública e abre o crédito especial respectivo.

O Prefeito Municipal de Jatobá, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 3 de Abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a comprar um aparelho de Rádio-Difusão de pequeno potencial para esta cidade, observado o estabelecido no art. 10.º do decreto-lei estadual n.º 99, de 25 de Setembro de 1940.

Art. 2.º — Para fazer face às despesas com a aquisição de que trata o art. anterior, fica aberto à Tesouraria desta Prefeitura o crédito especial de Cr\$ 10.000,00.

2020 — Pessoal Fixo 2.400,00 Cr\$

TRIBUNAL DE APelação

PRIMEIRA CÂMARA

2.ª Sessão ordinária, em 22 de Janeiro de 1946.

Presidência do exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Eurípedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos à julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas corpus" n.º 269, de João Pessoa.

Relator des. Braz Baracuhy. Intendente e paciente Rozendo Pereira da Silva.

Denegada a ordem, por unanimidade.

Recurso criminal n.º 463, de Campina Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente o Juiz; recorrido Severino Rodrigues, conhecido por "Severino Padre".

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recurso criminal n.º 464, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Recorrente o Juiz; recorrida Rainha Braga.

Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Apelação criminal n.º 1053, de Mamanguape. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Miguel Sabino do Nascimento; apelada a Justiça Pública.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Art. 3.º — Constitue recurso disponível para efeito do presente crédito, o saldo de Cr\$ 17.667,00, verificado no mês de Setembro e transferido para outubro do corrente exercício.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jatobá, em 27 de Dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República.

(a.) Luiz Gonzaga de Melo — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 48

ABRE o crédito suplementar de Cr\$ 6.900,00 a diversas verbas do orçamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Jatobá, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 3 de Abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$ 6.900,00 (seis mil novecentos cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente da despesa:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

00 — Prefeitura

2020 — Pessoal Fixo 2.400,00 Cr\$

DIÁRIO DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO — DIA 22/1/46:

Ao exmo. des. Flodoardo da Silveira:

Agravo de petição civil "ex-officio" n.º 812, de Esperança. Agravante o Juiz. Agravado: Leandro Ribeiro Cunha.

Apelação civil n.º 1023, de Mamanguape. Apelantes: Florencina Marcelina Ferreira e outros. Apelado: Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro Filho.

Ao exmo. des. José Flósculo. Agravo de petição civil "ex-officio" n.º 821, de Esperança. (Ant. dist. sob n.º 784) Agravante: o Juiz. Agravado: Delfina Maria da Conceição.

Apelação civil n.º 1038, de Piçui. Apelante: o Juiz. Apelado: João Domingos de Queiroz.

Ao exmo. des. Agrippino Barros. Agravo de Instrumento Civil n.º 916, de Princesa Isabel. Agravante: a Standard Oil Company of Brasil. Agravados: José Pereira Lima e sua mulher.

Fiscalização

8121 — Pessoal Variável 1.200,00

1 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15 — Iluminação Pública

8.34 — Despesas Diversas 1.000,00

2 ENCARGOS DIVERSOS

75 — Eventuais

8994 — Despesas Diversas 2.300,00

Cr\$ 6.900,00

Art. 2.º — Constitue recurso disponível para abertura do presente crédito adicional, o saldo liberado de Cr\$ 17.667,00 apurado no balancete do mês de Setembro p. passado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jatobá, em 27 de Dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República.

(a.) Luiz Gonzaga de Melo — Prefeito.

Prefeitura de Patos

TABELA DE FERIAS DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1946.

1) Pedro de Sousa — Tesoureiro

to de 12 a 31 de Janeiro.

2) Ozanira de Almeida Maia — Escriturário de 14 de Janeiro a 3 de fevereiro.

3) Adery Brandão Torres — Escriturário — de 4 a 24 de fevereiro.

4) Juvino Pedro de Oliveira — Motorista — de 4 a 24 de fevereiro.

5) João Carneiro da Silva — Fiscal-Geral — de 6 a 25 de março.

6) Inocencio Gomes da Silva — Contabilista — de 6 a 25 de março.

7) José Morais dos Santos — Choufeur — de 2 a 21 de maio.

8) Aluizio Queirós de Melo — Fiscal-Cidade — de 1 a 20 de abril.

9) José Pereira de Lima — Jardineiro — de 3 a 22 de junho.

10) Sérgio Gomes de Lima — Eletricista — de 6 a 25 de junho.

11) João Gonçalves — Ajud. Motorista — de 1 a 20 de julho.

12) Vicente Borges — Apontador — de 1 a 20 de julho.

13) Maria Soares da Conceição — Zel. Cemit. — de 1 a 20 de agosto.

14) João Batista Albuquerque — Zel. Matadouro — de 1 a 20 de novembro.

15) José Gomes da Silva — Continuo — de 1 a 20 de setembro. Patos, 31 de dezembro de 1945. Manoel Quinidio Sobral — Prefeito.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 22 DE JANEIRO:

Revisões:

Apelação civil n.º 1028, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Apelantes Lindolfo Bezerra Cavalcanti e sua mulher; apelado Antônio Mendes Ribeiro e sua mulher.

Ação rescisória n.º 44, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Autores: Cicero Gonçalves de Lima e sua mulher; réus: Henrique José de Lima e sua mulher.

Foram os respectivos autos à revisão do exmo. des. Agripino Barros. Apelantes Joaquim Evangelista de Souza e mulher; apelado José Virginio de Aragão.

Foram os autos à revisão do exmo. des. José Flósculo.

Despachos:

Apelação criminal n.º 1064, de João Pessoa. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante João Rodrigues de Melo; apelada a Justiça Pública.

Apelação criminal n.º 1065, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Apelante Alelino Honorato da Silveira; apelada a Justiça Pública.

Agravio de petição civil "ex-officio" n.º 782, de Esperança. Relator des. José Flósculo. Apelante Lindolfo Fernandes da Silva.

Agravio de petição civil "ex-officio" n.º 789, de Esperança. Relator des. José Flósculo. Agra-

vante o Juiz; agravado Lindolfo Fernandes da Silva.

Agravio de petição civil "ex-officio" nº 789, de Esperança.

Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o Juiz; agravado Manuel Firmino.

Apelação civil nº 1031, de Piçanó. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante d. Palmira Maria da Conceição; apelados Manuel Pereira da Silva e sua mulher.

Apelação criminal nº 1066, de João Pessoa. Relator des. Agrippino Barros. Apelante João Gualberto de Brito; apelada a Justiça Pública.

Revisão criminal nº 603, de João Pessoa. Relator des. Agrippino Barros. Requerente Manuel Jácinto Neves.

Agravio de petição civil "ex-officio" nº 792, de Esperança. Relator des. Agrippino Barros. Agravante o Juiz; agravado João Antônio da Silva.

Reclamação nº 39, de João Pessoa. Relator des. Agrippino Barros. Recorrente Pedro Ferreira do Nascimento, conhecido por "Pedro Romão".

Foram os respectivos autos com vista ao exmo. dr. Proc. Geral do Estado.

Pedido de ordem de pagamento de João Pessoa. Relator des. Presidente. Solicitante o dr. Juiz de Direito da 3.ª vara. (Ação em que são Autores Cunha, São A. Manuel Farias Leite e, Ré, a Fazenda do Estado).

"Vista ao exmo. dr. Procurador Geral para dizer sobre o pedido (art. 140, do Reg. Interno)".

Pedido de ordem de pagamento, de João Pessoa. Relator des. Presidente do Tribunal. Solicitante o dr. Juiz de Direito da 3.ª vara. (Ação em que são Autores Cunha, Rêgo e, réu, o Estado da Paraíba).

Vista ao exmo. dr. Procurador Geral, na forma do art. 140 do Regimento Interno do Tribunal.

Petição de desafornoamento nº 9, de Bananeiras. Relator des. Flodoardo da Silveira. Requerente Manuel Calixto da Silva.

Informe o dr. Juiz de Direito da comarca.

Representação nº 34, de Araruama. Relator des. Agrippino Barros. Representante o Prefeito Municipal; representado o dr. Juiz de Direito da mesma comarca.

A Secretaria, para nova distribuição.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DO DIA 22 DE JANEIRO:
Recurso extraordinário nos autos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO DIA 22:

Petição:
De Augusto Franklin da Silva,

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 22:

Ofícios expedidos:

Indeferimento do pedido de indulto do detento José Rocha Coimbrações:

Ao exmo. Presidente do Tribunal de Apelação.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca de Campina Grande.

Ao sr. Major Chefe de Polícia ao sr. Diretor da Casa de Detenção, remetendo cópia de despachos.

de agravo de petição civil nº 689, recebimento da carta de guia de (em ação de acidente no trabalho), de Santa Rita. Relator des. Presidente do Tribunal. Recorrente Geraldo da Silva Lima; recorrida a Cia. de Tecidos Paraibana.

"Subam os autos, cumpridas as formalidades legais".

Ação penal nº 7, de João Pessoa. Relator des. José Floscolo. Autora a Justiça Pública; réu o bci. Tiburtino Rabelo de Sá.

"A sessão de 13 de fevereiro do corrente ano, com ciência do acusado. Façam-se as devidas intimações".

Inquérito nº 7, procedido pelo dr. Juiz Corregedor Geral, sobre as acusações formuladas contra o dr. José Demetrio de Albuquerque SIlva, Juiz de Direito da comarca de Catolé do Rocha.

"A sessão de 6 de fevereiro do corrente ano, com ciência do acusado".

EDITAL N.º 4

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 25 de janeiro corrente para os seguintes julgamentos pela PKI-MEIRA CAMARA:

Recurso Criminal nº 465, de Campina Grande.

Relator des. Agrippino Barros. Recorrente o Juiz; recorridos Francisco Clemente Pereira e outros.

Mandado de Segurança nº 11, de João Pessoa.

Relator des. José Floscolo. Requerente a Standard Oil Company of Brasil.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 22 de Janeiro de 1946. — Eurípedes Tavares, Secretário.

EDITAL N.º 5

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 30 de janeiro corrente para os seguintes julgamentos pelo TRIBUNAL PLENO:

Inquérito nº 2, (anteriormente distribuído sob nº 1), de Princesa Isabel. Relator des. José Floscolo. Remetido ao Tribunal Pleno pelo exmo. dr. Procurador Geral do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 22 de Janeiro de 1946. — Eurípedes Tavares, Secretário.

Preparador no distrito eleitoral de Pitimbú, solicitando gratificação por serviços prestados. — Aguarde liberação do Tribunal Superior.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Souza, avocando o processo original de Juvenal Ferreira Nobre.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Monteiro, avocando o processo original de Inácio Basílio Lopes.

Ao sr. Presidente da Loja Maçônica "Branca Dias", agradecendo a comunicação da posse da sua nova diretoria.

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Santa Rita, acusando o

de Esperidião Gomes de Queiroz, e o de livramento condicional de Jorge Honorato da Silva.

Livramento condicional do detento Manuel de Souza Ramos, vulgo "Gato Branco". Comunicações:

Ao dr. Juiz de Direito da comarca de Cabaceiras, remetendo cópias do termo de liberação.

Ao sr. Major Chefe de Polícia e ao sr. Ten. Diretor da Casa de Detenção, remetendo cópias da sentença liberadora e do termo de liberação para anotação nas respectivas fichas.

Ao sr. Ten. Diretor da Casa de Detenção, solicitando informação referente à conduta carcerária do detento indultando Eliseu Amaro Batista, vulgo "Gigante".

Preparo de processos:

Ao sr. Ten. Diretor da Casa de Detenção, remessa do preparo do processo de livramento condicional de Manuel Porfirio Bezerra, para a juntada do relatório de vida carcerária do requerente.

Em preparo o processo de indulta-

NOTAS DO FÓRUM

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palácio da Justiça.

No Cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Dr. Arquimedes Souto Maior Filho, advogado e Maria Martha Espinola Guedes Pereira, maiores, solteiros naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, respectivamente, a rua Desembargador Souto Maior, 112 e av. João da Mata, 500.

Antonio Batista de Moraes, ajudante de motorista e Argemira Pereira de Lima, maiores, solteiros naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, respectivamente, a av. General Bento da Gama, 393.

Severino Batista da Silva, artista e Maria da Penha Carvalho, maiores, naturais deste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, á av. Redenção, 695 e á rua da Saude, 84.

José Rodrigues da Silva, agricultor e Maria Leite Albuquerque, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, ela á rua Frei Miguelinho, 90.

Manuel Ferreira da Silva, artista e Joana Ferreira da Silva, maiores, naturais deste Estado, solteiros perante a lei, porem casados religiosamente.

Vicente Manuel de Sousa, jornaleiro agricola e Maria Lopes da Silva, maiores, solteiros e naturais deste Estado.

José Sebastião Marques, jornaleiro agricola, maior e Edite Galdino de Figueirêdo, menor, solteiros, e naturais deste Estado.

José de Matos, jornaleiro agricola, maior e Edite Galdino de Figueirêdo, menor, solteiros, e naturais deste Estado.

Manuel Pereira da Silva, agricultor, natural de Pernambuco e Maria da Conceição Lopes, natural deste Estado, solteiros e maiores.

Nos cinco últimos os contraentes são domiciliados e residen-

Movimento de autos:

Por despacho do exmo. Presidente, remessa ao excellentíssimo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, dos processos de indulto dos detentos João Galvão e José Francisco da Silva, vulgo "José Rodolfo".

A conclusão ao exmo. Presidente, o processo de indulto de João Sales, vulgo "Nondas", para o despacho de remessa ao excellentíssimo Ministro da Justiça.

Idem o processo de livramento condicional de Oséas Maracajá, para o despacho de distribuição.

Por despacho do exmo. Presidente, distribuição ao exmo. conselheiro dr. Ariosovaldo Espinola, do processo de indulto de Augusto Guedes de Brito, procedente da Cadeia Pública da comarca de Ingá.

Idem ao exmo. conselheiro dr. Odón Bezerra Cavalcanti, do processo de indulto de Severino Ferreira de Souza, vulgo "Belo".

Com proclamas já publicados:

Manuel Rodrigues da Silva e Maria do Carmo Silva. Goldofredo José Virginio e Maria Virginio de Lima. José Soares da Silva e Joana Maria da Conceição. Severino José Constantino e Judi Severo Nunes. José Evangelista da Silva e Maria Ana dos Santos. Antonio Alves da Silva e Atamires Maciel de Oliveira.

—

CORTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA
Escrivão de Ofícios e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 22:

AO DR. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA:

Mandado de retificação do requerimento de Augusto de Almeida.

Mandado de intimação do espólio de Genésio Alves Tenório.

Ação Ordinária de Hermogenes Carneiro de Mesquita, contra o E. da Paraíba.

Ação de Acidentes no Trabalho de Adolfo Marinho dos Anjos.

Ação Executiva de E. A. Heidelman & Cia.

AO DR. DURWAL ALBUQUERQUE:

Inventário de Aluizio de Oliveira.

AO DISTRIBUIDOR DO JUIZO:

Petição Executiva de José Gomes Sobrinho.

João Pessoa, 22 de janeiro de 1946.

Escrivente autorizado: — Damasio França.

Para conhecimento dos interessados torno público que o dr. Juiz da 1.^a Vara designou o dia 8 de fevereiro vindouro, às 14 horas, para ter lugar a

EDITAIS E AVISOS

Edital — A Junta Comercial do Estado da Paraíba faz público que foi o seguinte o movimento de sua SECRETARIA, durante o mês de Dezembro de 1945.

CONTRATOS ARQUIVADOS

De Travassos & Cia, Ltda. — Campina Grande — Capital Cr\$ 5.000,00. Sócios de responsabilidade limitada: Francisco Travassos Ramos, com Cr\$... 2.500,00 e Abval Vilar Ramos, com Cr\$ 2.500,00. Gênero de comércio: Representação de especialidades farmacêuticas. Época do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Carvalho & Damacena — João Pessoa — Capital Cr\$... 20.000,00. Sócios solidários: Raiff Fernandes de Carvalho, com Cr\$ 15.000,00 e Severino Francisco Damacena, com Cr\$... 5.000,00. Gênero de comércio: Representações e conta própria. Época do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Oliveira Brasil & Cia. — Campina Grande — Capital Cr\$ 30.000,00. Sócios solidários: Pedro Brasil de Oliveira, com Cr\$ 10.000,00; Altomiro Brasil, com Cr\$ 5.000,00 e Aderson Vieira da Nóbrega com Cr\$... 5.000,00. Sócio comanditário: Pedro Siqueira Luna, com Cr\$ 10.000,00. Gênero de comércio: Alfaiataria e Aviamentos para alfaiates. Época do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De J. Bonifácio & Cia — Campina Grande — Capital Cr\$ 400.000,00. Sócios solidários: José Bonifácio Alves, com Cr\$ 200.000,00 e Manuel Bastos Sobrinho, com Cr\$ 200.000,00. Gênero de comércio: Exportação de minérios e compra e venda de mercadorias em geral. Época do balanço: Indeterminada. Duração do contrato: Idem.

De Honório Macêdo & Ltda. — João Pessoa — Capital Cr\$ 65.000,00. Sócios de responsabilidade limitada: Edimil Dália Honório, com Cr\$ 32.500,00 e Manuel Macêdo Junior, com Cr\$ 32.500,00. Gênero de comércio: Estivas a retalho. Época do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Sorrentino & Marsicano — João Pessoa — Capital Cr\$ 5.000,00. Sócios solidários: Domingos Sorrentino, com Cr\$... 2.500,00 e Vicente Marsicano, com Cr\$ 2.500,00. Gênero de comércio: Alfaiataria e tecidos para confecções de roupas. Época do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Raimundo Luz & Cia. — Campina Grande — Capital Cr\$ 500.000,00. Sócios solidários: Severino Alves Bilo, com Cr\$

instrução e julgamento da ação ordinária movida pelo Mosteiro de São Bento de Olinda contra a União Federal e outros. Assim, nos termos do art. 168 § 1º do C. P. C. tenho como intimados o dr. Procurador da República e os advogados drs. Wamberto Costa, Fernando Nóbrega e Luiz de Oliveira Lima.

João Pessoa, 19 de janeiro de 1946.

O Escrivão: — Eunápio da Silva Torres.

De — Honório Macêdo & Ltda. — João Pessoa — Sócios de responsabilidade limitada: Edimil Dália Honório e Manuel Macêdo Junior. Gênero de comércio: Estivas a retalho. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De L. Bernardo Filho & Cia. — Antenor Navarro — Sócios solidários: Miguel Estréla Daniels e Geraldo Bernardo de Albuquerque. Gênero de comércio: Tecidos, calçados, ferragens, louças estivas, compra e venda e algodão. Filiais: Duas, sendo uma na cidade de Souza (Rua Manoel Gadêla, s/n) e outra no Estado do Ceará, cidade Jucais (rua do Comércio). Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Sorrentino & Marsicano — João Pessoa — Sócios solidários: Domingos Sorrentino e Vicente Marsicano. Gênero de comércio: Alfaiataria e tecidos para confecção de roupas. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: O sócio Vicente Marsicano.

De Raimundo Luz & Cia. — Campina Grande — Sócios solidários: Severino Alves Bilo e Raimundo de Melo Souza. Gênero de comércio: Compra e venda de automóveis, pneumáticos, camaras de ar, combustíveis e acessórios para automóveis. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Leite & Filho — João Pessoa — Sócios solidários: Francisco Leite Fiancô com Cr\$ 31.000,00 e Inácia Leite Fiancô, com Cr\$... 4.000,00. Gênero de comércio: Indústria de perfumes. Época do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Barros & Irmão — Campina Grande — Capital Cr\$... 5.000,00. Sócios solidários: Aguialdo da Silva Barros, com Cr\$ 2.500,00 e Maria José da Silva Barros, com Cr\$ 2.500,00. Gênero de comércio: Recebedores de mercadorias em transito. Época do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

FIRMAS SOCIAIS REGISTRADAS

De Nabuco & Chaves, Ltda. — João Pessoa — Sócios de responsabilidade limitada: Nabuco e Assis Pereira de Melo e Itagibe Rodrigues Chaves. Gênero de comércio: Representações, comissões, conta própria e transpor-te em taxis aéreos. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Travassos & Cia, Ltda. — Campina Grande — Sócio de responsabilidade limitada: Francisco Travassos Ramos e Abval Vilar Ramos. Gênero de comércio: Representação de especialidades farmacêuticas. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Carvalho & Damacena — João Pessoa — Sócios solidários: Raiff Fernandes de Carvalho e Severino Francisco Damacena. Gênero de comércio: Representações e conta própria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De E. Martins & Cia, Ltda. — Campina Grande — Sócios de responsabilidade limitada: Eládio Martins de Araújo, Gonzaga Martins Galvão e Francisco de Assis Araújo. Gênero de comércio: Comestível, representações, comissões e conta própria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Os sócios Eládio Martins de Araújo e Gonzaga Martins Galvão.

De J. Bonifácio & Cia. — Campina Grande — Sócios solidários: José Bonifácio Alves e Manuel Bastos Sorinho. Gênero de comércio: Exportação de minérios e compra e venda de mercadorias em geral. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Inácio da Cruz & Filho — Araruna — Sócios solidários: Inácio Francisco da Cruz e Luiz Pereira da Cruz. Gênero de comércio: Exploração industrial da fibra de agave. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Veloso Borges & Cia. — João Pessoa — Sócios solidários: Jocelino Veloso Borges e Aguialdo Veloso Borges. Gênero de comércio: Exploração agropecuária e compra de algodão. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

FIRMAS INDIVIDUAIS REGISTRADAS

De M. Gomes Carneiro — Campina Grande — Capital Cr\$ 5.000,00. Gênero de comércio: Draparia. Responsável: Maria Gomes Carneiro. Filiais: Não tem.

De Durval Batista Freire — João Pessoa — Capital: Cr\$... 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a retalho. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De M. Florentino — João Pessoa — Capital: Cr\$... 500.000,00. Gênero de comércio: Fabrico de cabos, cordas e seus derivados. Responsável: Dr. Manuel Florentino da Silva. Filiais: Não tem.

De Hugo Domingues — João Pessoa — Capital: Cr\$ 5.000,00. Gênero de comércio: café e bar. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Luiz de Araújo Freire — Alagoa Grande — Capital: Cr\$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a retalho e miudezas. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Evódio de Almeida — João Pessoa — Capital: Crs ... 100.000,00. Gênero de comércio: Materiais elétricos, rádios, refrigeradores, pianos etc., e oficina de concertos. Responsável: Evódio Cesar de Almeida. Filiais: Não tem.

De José Pimentel — Serraia — Capital: Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Engenho de fabrico de espadura e enchimento de aguardente. Responsável: José de Paiva Pimentel. Filiais: Não tem.

De Hermes Pereira da Costa — João Pessoa — Capital: Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Caldo de Cana. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio Mendes da Rocha — João Pessoa — Capital Cr\$... 5.000,00. Gênero de comércio: Perfumaria miudezas e cigarros. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De João Rodrigues de Souza — João Pessoa — Capital Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Josué Guilherme da Silva — João Pessoa — Capital Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Fábrica de artefatos de couro. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De D. Torres — João Pessoa — Capital: Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Madeiras em geral. Responsável: Dona Tôrres Cordeiro. Filiais: Não tem.

De João Raimundo Pereira — João Pessoa — Capital: Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Compravenda de ferro velho e combustíveis para automóveis e oficina de concertos de molas. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Manuel Bernardo Freire — João Pessoa — Capital: Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De João José da Cruz — João Pessoa — Capital: Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Viúva Francisco Borges da Costa — Campina Grande — Capital: Crs 4.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varêjo. Responsável: Maria Augusta da Costa Lima. Filiais: Não tem.

De Maria José Damasceno — Campina Grande — Capital Cr\$ 4.000,00. Gênero de comércio: Estivas a varêjo. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Antonio Medeiros Riheiro — João Pessoa — Capital: Cr\$ 35.000,00. Gênero de comércio: Hotel, restaurante e bar. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Emilia Soares Peixoto — João Pessoa — Capital: Cr\$... 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a retalho. Responsável: O mesmo. Filiais: Não tem.

De J. Marinho — João Pessoa — Capital Crs 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas a retalho. Responsável: Julio Marinho. Filiais: Não tem.

De A. B. Cavalcanti — João Pessoa — Capital Cr\$ 5.000,00. Responsável: Anaíla Bezerra Cavalcanti. Filiais: Não tem. Gênero de comércio: Representações e consignações em geral.

ALTERAÇÕES DE CONTRATOS

De Kuhni & Cia. — Matriz:

Fecite — Filial: João Pessoa — Alteração n.º 2.062, de 13-12-45: Retira-se da sociedade a sócia comanditária D. Martha Koechli, amigavelmente, recebendo todos os seus bônus e interesses na firma, compreendendo capital, lucros verificados nos exercícios anteriores, lucros estimados, de comum acordo, no corrente exercício, crédito em conta-corrente, na importância total de Cr\$ 237.998,10. Os contratantes Fritz Kuhni, Abraham Knobel e Max Dietiker, dão-se plena e geral quitação de todos os seus negócios, relativamente à D. Martha Koechli, a qual adota igual atitude. A sociedade continua sob a mesma forma em comandita simples, mantendo a razão social de Kuhni & Cia., com os sócios remanescentes: Fritz Kuhni, Abraham Knobel e Max Albert Dietiker, ingressando os contratantes Ernesto Baerlocher, Rodolfo Duerst, Gottfried Urben, Hans Kuhn, Walter Sutter, Henrique Hasusler e Johannes Kurt, na categoria de sócios solidários, permanecendo como único sócio comanditário o sócio Max Albert Dietiker, com a responsabilidade limitada à sua quota de capital. O capital social que era de Cr\$ 3.000.000,00 passa a ser de Cr\$ 4.000.000,00, assim distribuído: Fritz Kuhni, c|Cr\$ 1.600.000,00; Abraham Knobel, c|Cr\$ 1.360.000,00; Ernesto Baerlocher, c|Cr\$ 250.000,00; Rodolfo Duerst, c|Cr\$ 150.000,00; Hans Kuhn, c|Cr\$ 80.000,00; Gottfried Urben, c|Cr\$ 10.000,00; Walter Sutter, c|Cr\$ 30.000,00; Henrique Haeusler, c|Cr\$ 50.000,00; Johannes Kurt, c|Cr\$ 50.000,00 e Max Albert Dietiker e Crs 300.000,00. O sócio comanditário Max Albert Dietiker que reduz o seu capital Cr\$ 750.000,00 para Crs de 300.000,00 recebe, neste ato, sua moeda legal no país, a importância de Cr\$ 450.000,00. Do capital social fixado e realizado ficam declarados: o de Cr\$ 2.500.000,00 como de Casa Matriz, filiais e lojas de Pernambuco; o de Cr\$ 1.000.000,00, como das filiais e lojas do Estado, e Alagoas e o de Cr\$ 100.000,00, como das filiais e lojas do Estado da Paraíba.

Os lucros e prejuízos sociais serão partilhados entre os sócios na seguinte proporção: 32% para o sócio Fritz Kuhni; 28% para o sócio Abraham Knobel; 12% para o sócio Ernesto Baerlocher; 5% para o sócio Rodolfo Duerst; 4% para o sócio Gottfried Urben, 4% para o sócio Hans Kuhn; 4% para o sócio Walter Sutter; 2% para o sócio Henrique Haeusler; 1% para o sócio Johannes Kurt e 7% para o sócio Max Albert Dietiker. A sociedade poderá ser transformada para o tipo de sociedade anônima, com o prazo de duodécimo determinado ou incertaino, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social. Os sócios que não concordarem com a transformação acima autorizada serão ex-clusivos da sociedade, recebendo os seus bônus e interesses do modo previsto para a hipótese de retirada dos sócios no contrato social ora alterado. Dos fundos e reservas sociais atualmente existentes só participarão os sócios Fritz Kuhni, Abraham Knobel e Max Albert Dietiker.

cabendo unicamente a êsses sócios determinar a sua aplicação. Os sócios era admitidos receber mensalmente da sociedade, como pró-labore, pelos serviços a ela prestados, as seguintes quantias: Cr\$ 5.000,00 para o sócio Ernesto Baerlocher; Cr\$ 3.000,00 para o sócio Rodolfo Duerst; Cr\$ 3.000,00 para o sócio Gottfried Urben; Cr\$ 3.000,00 para o sócio Walter Sutter; Cr\$ 3.000,00 para o sócio Henrique Haeusler e Crs 2.000,00 para o sócio Johannes Kurt. A sociedade continua como sócio das sociedades mercantis: Almíro Fernandes & Cia., com sede em Salvador (Ba); e A. L. Viana & Cia., com sede em Maceió (Estado de Alagoas).

De — L. Bernardo Filho & Cia. — Antenor Navarro — Alteração nº 2.064, de 20-12-1945: Faleceu o sócio Luiz Bernardo de Albuquerque, recebendo os seus herdeiros pelos seus bônus e interesses, a importância de Cr\$ 107.445,89. O capital social permanece o mesmo de Crs 130.000,00, assim constituído. O sócio Geraldo Bernardo de Albuquerque, Crs 50.000,00 e o sócio Miguel Estréla Dantas, Crs 50.000,00. A razão social fica alterada para Bernardo & Cia., da qual poderão fazer uso ambos os sócios. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços que serão realizados a 31 de Dezembro, dividir-se-ão na proporção do capital em giro, de cada sócio. Cada sócio terá uma retribuição mensal de Cr\$ 1.000,00. A firma tem a sua sede na cidade de Antenor Navarro, com duas filiais, sendo uma na cidade de Souza e outra na cidade de Jucais (Estado do Ceará). O ramo de negócio continua sendo o mesmo: tecidos, calcados, ferramentas, estivas e compra e venda de algodão.

De — Demóstenes Barbosa & Cia. — Caminha Grande — Alteração nº 2.065, de 24-12-1945: Retirou-se o interessado Alberto Martins Saldanha, ficando a sociedade assim constituída: Sócios componentes: Demóstenes de Souza Barbosa, Silvio da Mota Silveira e Otacílio Demóstenes Barbosa. Interessados: José de Souza Barbosa, João de Souza Barbosa, Manoel de Carvalho Freitas de Andrade e Lindoval da Silva Gomes. Os lucros da firma passarão a ser divididos do modo seguinte: 20% para o sócio Demóstenes de Souza Barbosa, 24% para o sócio Silvio da Mota Silveira, 24% para o sócio Otacílio Demóstenes Barbosa, 9% para o interessado José de Souza Barbosa; 9% para o interessado João de Souza Barbosa; 5% para o interessado Manuel de Carvalho Freitas de Andrade e 2% para o interessado Lindoval da Silva Gomes. Quanto aos prejuízos serão divididos em partes iguais pelos três sócios. As retribuições mensais vorá contas dos lucros, passarão a ser as seguintes: Cr\$ 3.000,00 pelo sócio Demóstenes de Souza Barbosa; Cr\$ 3.000,00 pelo sócio Silvio da Mota Silveira e Cr\$ 3.000,00 pelo sócio Otacílio Demóstenes Barbosa; Cr\$ 2.000,00 pelo sócio Silvio da Mota Silveira, Cr\$ 1.000,00 pelo sócio Otacílio Demóstenes Barbosa; Cr\$ 1.000,00 pelo interessado José de Souza Barbosa; Cr\$ 500,00 pelo interessado João de Souza Barbosa;

nuel de Carvalho Paes de Andrade e Cr\$ 200,00 pelo interessado Lindoval da Silva Gomes. Ficaram estabelecidas as seguintes retiradas pró-labore: Cr\$ 4.000,00, Cr\$ 3.000,00, Crs 2.500,00 e Crs 1.500,00 para os sócios Silvio da Mota Silveira e Otacílio Demóstenes Barbosa e interessados Manuel de Carvalho Paes de Andrade e Lindoval da Silva Gomes, respectivamente.

De — Julio Ribeiro & Cia. — João Pessoa — Alteração nº 2.067, de 27-12-1945: Aumentou o capital que era de Crs 300.000,00 para Cr\$ 320.000,00 assim distribuído: O sócio Horácio Ribeiro de Lima, c|Cr\$ 120.000,00 e o sócio Júlio Ribeiro da Silva, c|Cr\$ 200.000,00. Foi estabelecida uma retirada mensal, pró-labore, de Cr\$ 2.000,00 para cada um dos sócios. O balanço anual será realizado a 31 de Dezembro.

De — J. V. Carvalho & Cia. — Santa Rita — Alteração nº 2.068, de 31-12-1945: Ficaram admitidos, como sócios solitários, os Srs. Waldimir Yudenitchi, tcheco, químico industrial e Francisco Andrade Pimentel, brasileiro, farmacêutico. Foi aberta uma filial nesta Capital, à Rua da República, nº 89, com o mesmo ramo de comércio da Casa Matriz, sendo que o principal estabelecimento permanecerá na cidade de Santa Rita, sito à Praça João Pessoa, nº 91. Para a referida filial figura destinado o capital de Crs 20.000,00. O capital social fica elevado para Cr\$ 100.000,00, assim distribuído: O sócio José Vitaliano de Carvalho, c|Cr\$ 00,00; o sócio Dr. Waldimir Yudenitchi, c|Cr\$ 40.000,00; o sócio Dr. Antonio Pereira de Andrade, c|Cr\$ 1.000,00 e o sócio Francisco Andrade Pimentel, c|Cr\$ 1.000,00. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços realizados anualmente, serão divididos da seguinte maneira: 40% para o sócio Dr. Waldimir Yudenitchi, nos lucros ou prejuízos da casa filial em João Pessoa e mais 5% nos lucros ou prejuízos da casa matriz e Santa Rita; 93% para o sócio José Vitaliano de Carvalho nos lucros e prejuízos da casa matriz e mais 53% nos lucros ou prejuízos da casa filial; 1% para os sócios Dr. Antonio Pereira de Andrade e Francisco Andrade Pimentel nos lucros ou prejuízos gerais da firma, compreendendo o resultado do balanço da matriz e filial. A gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio José Vitaliano de Carvalho, sendo que a parte técnica da farmácia da casa matriz competirá ao farmacêutico Dr. Antonio Pereira de Andrade e à filial de João Pessoa, à farmacêutico Francisco Andrade Pimentel, ficando estes últimos obrigados a cumprir todas as exigências legais da Saúde Pública. Ficaram estabelecidas as seguintes retiradas mensais, pró-labore: Cr\$ 1.000,00 para o sócio Dr. Waldimir Yudenitchi; Cr\$ 2.000,00 para o sócio José Vitaliano de Carvalho e Cr\$ 100,00 para cada um dos farmacêuticos. A morte ou retirada de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes.

De — J. V. Carvalho & Cia. — Santa Rita — Alteração nº

2.069, de 31-12-1945: A sociedade que era em nome coletivo passa a ser em comandita simples, sendo único sócio comanditário o Dr. Walimir Yudenitchi. O capital social permanece o mesmo, de Crs 100.000,00. O sócio comanditário não terá direito a nenhuma retirada mensal, pró-labore, podendo, entretanto retirar a quantia de Crs 1.000,00, a título de antecipação de lucros.

De — Sociedade Americana Comercio Ltda. — João Pessoa — Alteração nº 2.070, de 31-12-1945: Foi admitida na sociedade, como sócia solidária de responsabilidade limitada, a senhorita Mirian Coutinho de Vasconcelos. Retirou-se da sociedade o sócio Geraldo Monteiro Cruz, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos, transferido a sua quota de capital, de Crs 1.666,70, para a nova sócia. O capital social permanece o mesmo, de Crs 5.000,00, assim distribuído: Crs 1.666,70 para o sócio Elígio Goncalves de Medeiros; Crs 1.666,70 para o sócio Oton Néto e Crs 1.666,60 para a sócia Mirian Coutinho de Vasconcelos. Os lucros ou prejuízos verificados em balanço, realizado a 31 de Dezembro, serão repartidos igualmente entre os sócios. A responsabilidade dos sócios é na fórmula da lei, limitada ao total do capital social.

De — Teixeira Bastos & Cia. — João Pessoa — Alteração nº 2.071, de 31-12-1945: Retirou-se da sociedade o sócio José de Lima Ramos, recebendo a sua quota de Crs 10.000,00 com que entrou para a sociedade, deixando de receber lucros por não ter havido durante o curto prazo de dois meses que passou como sócio da referida sociedade, pelo que dá aos sócios remanescentes plena e geral quitação de suas contas. O capital social fica reduzido para Crs 40.000,00, permanecendo cada um dos sócios, Dr. Renato Teixeira Bastos e Antonio de Almeida Araújo, com as suas quotas de Crs 20.000,00 cada um. Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais serão divididos em partes iguais para ambos os sócios ou sejam 50% para cada um.

DISTRATOS

De — J. B. Magalhães & Cia. — João Pessoa — Distrito nº 2.063, de 13-12-1945: Retirou-se da sociedade o sócio de indústria José Nunes da Silva, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos com a mesma, porém, sem nação receber, em vista da firma só haver dado prejuízos, pelo que dá ao sócio liquidante, José Bezerra Magalhães, plena e geral quitação de suas contas. Para efeito de pagamento de sélos federais e estaduais, o sócio sóliário José Bezerra Magalhães dá o valor deste distrito de Crs 5.000,00, em virtude do seu capital ter sido totalmente absorvido pelos prejuízos verificados. O referido sócio encarrega o Sr. João Quirino Filho, de assumir o ativo e liquidar o passivo da firma ora dissolvida, pelo que dá a este senhor plena e geral quitação de suas contas.

De — Almeida & Barbosa — João Pessoa — Distrito nº 2.066, de 24-12-1945: Retirou-se da sociedade o sócio Mozart Barbosa

Veríssimo, recebendo por saldo do seu capital a importância de Cr\$ 11.043,00, correspondente à parte integralizada do mesmo, deixando de receber lucros por não têr havido, durante o curto espaço de quatro meses da existência da sociedade. Para efeito depagamento de sélos federais e estaduais, o sócio Evódio Cesar de Almeida declara que com a dissolução da sociedade lhe coube a quantia de Cr\$ 46.253,00, representada em móveis, utensílios e mercadorias, correspondente à parte integralizada de sua quota de capital, deixando de receber lucros por não têr havido. Ficou exclusivamente à cargo do sócio Evódio Cesar de Almeida o ativo e passivo da firma ora dissolvida, o qual se encarregará da liquidação da sociedade, sem a menor interferência e sem a mínima responsabilidade do sócio Mozart Barbosa Veríssimo. O ativo da firma ora dissolvida esta representado pelos móveis, utensílios, mercadorias e as representações, enquanto que o passivo está representado exclusivamente pelos impostos a pagar, nas reparticoes públicas federais, estaduais e municipais. Se por acaso aparecer qualquer outro débito, assumirá esta obrigação o sócio que tiver firmado o documento em nome da firma. Nesta última hipótese a obrigação não é solidária para ambos os sócios, é individual para àquela que assinou o documento.

ALTERAÇÕES DE REGISTRO DE FIRMAS

De — Samuel Galvão — João Pessoa — Alteração nº 2.079, de 6.12.45: Deixou de pertencer à sua firma e fazer parte dos seus negócios a serraria localizada à Rua Desembargador Trindade, nº 30. Abriu uma filial à Av. 15 de Agosto, nº 134, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

De — J. V. Fagundes — Inzá — Alteração nº 2.080, de 6.12.45: Alterou a data do balanço anual da firma para 31 de Dezembro.

De — Alívio Melo & Cia. — João Pessoa — Alteração nº 2.081, de 13.12.45: Transferiu a si e do seu estabelecimento comercial da Rua Maciel Figueiro, nº 154 para a Praça Pedro Américo, nº 44.

De — Anárade Pimentel — João Pessoa — Alteração nº 2.082, de 27.12.45: Extinguiu a firma em virtude de venda do seu estabelecimento comercial.

De — Jorge Francisco Ebinhas — João Pessoa — Alteração nº 2.083, de 1.12.45: Abriu uma filial, com o mesmo ramo de comércio da casa matriz, na cidade de Campina Grande, sita à Rua Sernâo Leal nº 34.

De — Dionísio Wanderley — Campina Grande — Alteração nº 2.084, de 31.12.45: Aumentou o capital de Cr\$ 239.000,00 para Cr\$ 500.000,00. Foi estabelecida uma retirada mensal, pré-aviso de Cr\$ 5.000,00.

AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO

De — Orlando Cordeiro de Araújo — Registrada uma autorização em favor de sua esposa D. Donina Torres Cordeiro.

PROCURAÇÕES REGISTRADAS

De — Argemiro Carneiro da Silva — João Pessoa — Registrada uma procuração em favor de sua esposa D. Maria das Dôres Gómes Carneiro da Silva, para exercer o comércio e praticar pessoalmente todos os átos e transações comerciais, para o exercício da profissão de comerciante.

De — Samuel da Silva Galvão — João Pessoa — Registrada uma procuração em favor do Sr. Gabriel da Silva Galvão, para representar o outorgante em todos os negócios que digam respeito aos interesses da firma perante as reparticoes federais, municipais e estaduais, Banco do Brasil ou qualquer outro estabelecimento de crédito.

De — Grandes Moinhos do Brasil S.A. — Representados por seus representantes nesta cidade, Srs. Carlos Pery de Lemos e Bruno Seilmarm, registraram uma procuração em favor do Sr. José de Castro Peregrino, autorizando-o a receber e assinar o que for preciso a bem dos seus interesses perante qualquer autoridade ou repartição federal, estadual ou municipal.

Peticões Despachadas	103
Créditos recebidos	2
Créditos Expedidos	9
Livros Rubricados	64
Folhas Rubricadas	9.036
Termos de Abertura e encerramento	123
Certidões Despachadas	11

Secretaria da Junta Comercial do Estado, a Paraíba, 11 de Janeiro de 1946.

(Maria de Loudes Morais) Aux. de escritório, cl. "B"

(Maximiano da França Néto) Secretário

EDITAL DE CITACAO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. Darci Medeiros, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de trinta (30) dias, virem dele notícias tiverem e interessados possa que, tendo se iniciado neste Juízo, o inventário dos bens deixados por falecimento de Antonio Ferreira de Oliveira e sua mulher, residente que foi no lugar "Felix Amaro" digo "Serra de Joaquim Vieira" deste Município, e tendo o inventariante Antonio Ferreira Filho declarado achar-se ausentes os herdeiros José Silvestres de Oliveira maior residente no lugar "Boi Velho" do Município de Cabaceiras, deste Estado, Maria Francisca de Oliveira, solteira maior, residente no lugar "Boi Velho" do Município de Cabaceiras deste Estado, ordenei-se passasse o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual cite os referidos herdeiros, para comparecerem em cartório do escrivão que este subscreve sito à Praça da Bandeira, 105, nesta cidade, cinco (5) dias após a extinção do prazo acima afirmado de dizerem sobre as declarações e bens dados no inventário, ficando desde logo citados

para todos os demais termos, até final sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será fixado no local do costume e publicado no orgão oficial do Estado na forma da lei, etc. Eu, Alice de Medeiros Oliveira, escrevente o datilografai e assino. A Escrevente, Alice de Medeiros Oliveira. (as) Darci Medeiros. Está conforme com o original ao qual me reporto dou fé. A Escrevente: Alice de Medeiros Oliveira — (2.º Cartório).

EDITAL DE LEILÃO. — O Doutor Antônio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande etc. Faz saber que o presente edital de venda em leilão público virem, com o prazo de 20 dias que, aos 11 dias do mês de fevereiro próximo vindouro, às 14 horas, no Fórum local, o porto de auditórios deste Juiz, trará a público pregão de venda em leilão público a quem mais der e maior lance oferecer, uma parte de Cr\$ 18.15, na propriedade "Cabeça do Boi", constante de terras casas de tijolo, acude e cercado situada no distrito de Jofili, dessa Comarca, avaliada dita parte por um mil cruzeiros, (Cr\$ 1.000,00), pertencente ao esposo de dona Francisca Sonia das Santos, vendida para pagamento de impostos e custas na sobrepartilha do dito espólio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será afixado e publicado legalmente. Campina Grande, aos 17 de janeiro de 1946. Eu, Cristino de Albuquerque Montenegro, Escrivão, fiz datilografar e assino. (a) O Escrivão: Cristino de Albuquerque — (a) Antonio Gabinio, Juiz da 1.ª Vara. Conforme: dou fé. Data supra. O Escrivão, Cristino de Albuquerque Montenegro.

(COPIA) — EDITAL DE NOTICIA E ARRECADAÇÃO E CITACAO DE HERDEIROS E INTERESSADOS NA FORMA ABAAIXO. — O Doutor Antônio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, etc. Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias virem dele noticiarem que, estando a se proceder por este Juiz e Cartório do Escrivão do 3.º Ofício que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pelo falecido

— Antonio Vicente Pereira, — e, tendo sido arrecadados os bens a ele pertencentes, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão do referido falecido, para, no prazo de 180 dias, a contar de 10 de agosto corrente, habilitar-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo, no dito prazo, não mais serem atendidos no feito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Campina Grande, 22 de agosto de 1945. Eu, Cristino de Albuquerque Montenegro, Escrivão, fiz datilografar e assino. (as) O Escrivão: Cristino de Albuquerque Montenegro. Antonio Gabinio — Juiz da 1.ª Vara. Conforme: dou fé. Data

supra. O Escrivão: Cristino de Albuquerque Montenegro.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA — EDITAL N.º 1 — Chama concorrentes para exploração de Bancos de feira nesta cidade. — Pelo presente edital a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, chama proponente, para em concorrência pública, explorar "bancos de feira" nesta cidade, observadas as bases seguintes, além de outras que constarão do contrato a ser posteriormente lavrado:

1 — O contrato da exploração terá um prazo de vigência de cinco anos, a contar da data da assinatura do mesmo.

2 — Terá preferência para exploração, o proponente que apresentar maiores vantagens.

3 — No contrato a ser efetuado constará a clausula de obrigatoriedade de fiscalização dos referidos bancos, por parte da Prefeitura.

4 — O proponente deverá mencionar o numero de bancos que entrará no prazo de trinta (30) dias, a contar da assinatura do contrato.

5 — As propostas deverão ser apresentadas, devidamente selladas, até às 16 horas do dia 13 de corrente mês e ano, e enviadas em envelopes lacrados, devendo serem entregues na Secretaria desta Prefeitura.

6 — Constará nas propostas, além do nome dos proponentes, naturalidade, estado civil, profissão, residência e numero do edital.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, em 15 de janeiro de 1946.

Francisco Heronides Garcia — Secretario.

COMARCA DE INGÁ — EDITAL — Cartório do 2.º ofício. Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de quarenta dias. — O Doutor Lucas Vilar Guassuna, Juiz de Direito da Comarca de Ingá, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem cu interesse possa que por este Juiz e Cartório do 2.º ofício, que este subscreve, está se procedendo os termos do arrolamento com que faleceu José Adriano, residente e domiciliado que foi no lugar "Jacaré" desta Comarca e constando das declarações do arrolante Severino Adriano achamente residindo fora desta Comarca os herdeiros Bruno Adriano de Oliveira e Pedro Adriano de Oliveira, residentes no Estado do Pará, ordenei se passe este edital com o prazo de quarenta dias, pelo qual chamarei os citados herdeiros, para no prazo de cinco dias, após o tempo de curso do edital, virem a cortório falar sobre as declarações de herdeiros e de bens e acompanhar o arrolamento, valendo as citações para todos os termos do mesmo sob pena de revelia. E para que chegue a notícia a todos os interessados será este afixado à porta da sala das audiências deste Juiz e publicado pelo Orgão Oficial do Estado na forma da lei. Ingá, 30 de novembro de 1945. Eu, Antonio Carneiro, escrivão o escrevi e assino (as) Antonio Carneiro.

— Lucas Vilar Suassura. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão Eu. Eunápio da Silva Torres.

COMARCA DA CAPITAL — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias. — O dr. Julio Rique, Juiz de Direito da primeira vara da Comarca da Capital do Estado da Paraíba em virtude da lei etc. FAÇO saber aos quais o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem dele notícia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartório do escrivão que este subscreva se está promovendo aos termos de um inventário nos bens deixados pelo Dr. Eliseu de Barros Maul, tendo o inventariante Joaquim Rodrigues Pereira declarado residirem no Estado do Maranhão os herdeiros Ranulfo Maul e Francisco Rodrigues Pereira; na cidade de Recife Capital do Estado de Pernambuco, os herdeiros Rosa Amelia do Amaral Lisboa, Francisca Maul Stanford; Lucila Maul d'Angelo, casada com Emilio d'Angelo; no Estado de S. Paulo, a herdeira Maria Maul Lins, casada com Alfredo Lins, no Rio de Janeiro a herdeira Arcelina Maul Boto de Menezes, casada com o Dr. Antônio Boto de Menezes e na cidade de Santa Rita, desse Estado a herdeira Elisa Maul Rego Barros, ordenei se expedisse o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual ficam desde logo citados os herdeiros supra nomeados, para no prazo de 5 dias da lei, depois de decorrido o prazo do presente edital, disserem em cartório sobre as declarações do inventariante Joaquim Rodrigues Pereira e para acompanharem o respectivo inventário em todos os seus termos ulteriores, sob as penas da lei. E para conhecimento de todos vai publicado este edital pela imprensa e afixado no local do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 22 de janeiro de 1946. Eu, João Nunes Travassos, escrivão o datilografiei e subscrevo. O Escrivão do 4º cartório. João Nunes Travassos. ass.) Julio Rique. Conforme o original, dou fé. João Pessoa, 22 de Janeiro de 1946. O Escrivão do 4º ofício. — João Nunes Travassos.

(COPIA) — Edital de citação de ré ausente com o prazo de 30 dias — O Doutor Clímaco Xavier da Cunha, Juiz da Direita da 3ª Vara da Comarca desta Capital, em virtude da lei etc. FAÇO saber aos quantos o presente edital virem dele notícia tiverem e interessar possa, que prante este Juizo. Cartório do Escrivão que abaixo subscreve o presente está correndo o inventário dos bens deixados por Francisca Siqueira de Sousa e como tivesse o inventariante Henrique Siqueira declarado em suas declarações achar-se em lugar incerto e não sabido o herdeiro Henrique Siqueira Neto, pelo presente cita referido herdeiro para dentro do prazo de quarenta e oito horas, após decorrido o prazo da citação comparecer ao Cartório do 3º Ofício afim de falar sobre os termos do inventário sob pena de revéslio. E para que chegue ao conhe-

cimento de todos mandou expedir o presente edital o qual será afixado no local de costume e publicado na "A União". Dado e passado, nesta cidade de João Pessoa, aos 4 de Janeiro de 1946. Eu, Eunápio da Silva Torres, escrivão fiz datilografar e subscrevi. (as) Clímaco Xavier da Cunha, Juiz da 3ª Vara. Estão conforme com o original dou fé. O Escrivão: Eunápio da Silva Torres.

EDITAL — S.A.V.O.P. — Departamento da Produção — Granja São Rafael — De ordem do Senhor Diretor do Departamento da Produção deste Estado, avise os interessados de que se acham nesta Granja três (3) novilhos de raça "Holandesa", para serem trocados por fêmeas da mesma raça.

a) — Novilho de pura raça HOLANDEZA, de nome "Curli", com dois anos de idade, pelagem branca e preta. Valor: quatro mil cruzeiros.

b) — Novilho de pura raça HOLANDEZA, de nome "Paralba" com vinte meses de idade, pelagem branca e preta. Valor: cinco mil cruzeiros.

c) — Novilho de pura raça HOLANDEZA, de nome "Real" com quinze meses de idade, pelagem branca e preta. Valor: quatro mil cruzeiros.

Todos estes animais são filhos de pai e mãe importados dos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, e foram submetidos ao controle leitírio.

A permuta poderá ser feita por novilhas, ou vacas de até 2.º cria.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Agrônomo Felipe Pegado Cortez, na Granja São Rafael, com descrição completa do animal ou animais oferecidos, seu valor, procedência e local onde se encontram. Referidos animais deverão ser de raça HOLANDEZA, e apresentar absoluta sanidade e ausência de qualquer defeito físico.

O exame dos animais, será feito por um mals técnicos especialistas, a critério do Diretor do Departamento da Produção.

Os novilhos poderão ser examinados na Granja São Rafael todos os dias úteis, das 7 às 17 horas.

Felipe Pegado Cortez — Enc. da Granja São Rafael
Visto: Manuel Tavares de M. C. Filho — Diretor

FALENCIA DE J. DOMINGOS & VIEIRA — Edital — COMARCA DE PATOS — O Dr. Agricola Montenegro, Juiz de Direito da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, em virtude da lei etc. Faço saber aos credores e de mais interessados, que, por este Juizo, Cartório do Escrivão que abaixo nomeado e assinado, foi processada e decretada a falência da firma J. Domingos & Vieira, desta praça, a requerimento The Sidney Ross Company, com sede no Rio de Janeiro e filial na cidade do Recife, é rua da Palma, 266, ás 12 (doze) horas de hoje, tendo sido nomeado sindico o cidadão Antonio Fraguoso Cavalcante, comerciante, residente nesta cidade, marçado o prazo de vinte (20) dias para as declarações e exibições de títulos creditórios, devendo detro-

trair os efeitos da falência até 60 (sessenta) dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento, tudo de conformidade com a sentença do teor seguinte: — "Requerere a firma The Sydnef Ross Company, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, por seu advogado, a abertura da falência da firma J. Domingos & Vieira, estabelecida nesta cidade, alegando ser credora da mesma firma da importância de Cr\$ 47.980,50 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta cruzados e cinquenta centavos), conforme títulos juntos á inicial, devidamente protestados, todos vencidos há mais de ano. Citado a firma requerida, na pessoa de José Domingos, nenhuma defesa apresentou. Intimado para dar a relação dos credores da firma, entregou a relação juntada aos autos, a IIs., não constando déla nenhuma firma estabelecida nesta cidade. Considerando que a firma requerida deixou de pagar títulos vencidos exigíveis em ação executiva (art. 1º, do dec-lei n.º 7661, de 21 de janeiro de 1945); que esse fato motiva a decretação da falência da firma que lhe deu lugar, que o credor protestou os títulos por falta de pagamento e juntou prova de que é inscrita na Associação Comercial de Recife; Decreto aberto a falência de J. Domingos & Vieira, desta praça, a começar de hoje, ás 12 horas, retrotraindo seus efeitos a 60 dias, contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Nomeio síndico da massa falida o cidadão Antonio Fraguoso Cavalcante, comerciante nesta cidade, que deverá ser intimado para prestar o compromisso legal e assumir a administração e arrecadação da massa falida. Os credores deverão habilitar seus créditos dentro de 20 dias a contar do editorial de publicação desta sentença. Intime-se a firma falida para praticar os atos a que se refere o art. 34, da lei vigente e cumpra o escrivão as diligências referidas nos arts. 15 e 16 da mesma lei. Patos, 16 de janeiro de 1946. (as) Agricola Montenegro." E, para conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que

será afixado no local do costume e publicado no jornal oficial do Estado — "A União" — na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, Dinamérico Wanderley de Sousa, Escrivão, o datilografiei e subscrevo. (as) Agricola Montenegro, Juiz de Direito. Confere com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão: Dinamérico Wanderley de Sousa.

MINISTÉRIO DA GUERRA — 7.º Região Militar — Hospital Militar de Campina Grande — Edital — Pelo presente ficam convidados a comparecer a este Estabelecimento, com a máxima urgência os civis José Maria de Oliveira Pessoa e João Batista Ramos Cavalcanti, nomeados para os cargos da classe "D", carreira de datilógrafos do quadro permanente do Ministério da Guerra, a fim de apresentarem os seguintes documentos:

a) — Certidão de nascimento selada com estampilhas federais de um cruzeiro e educação e saúde, com firma reconhecida;

b) — Atestado de vacina selado com estampilhas federais de um cruzeiro e educação e saúde, com firma reconhecida, fornecida pelo Departamento de Saúde ou Médico Militar;

c) — Certificado de reservista;

d) — Certificado de habilitação no concurso, fornecido pelo Departamento Administrativo do Service Público;

e) — Laudo de inspeção médica realizada por Junta Militar;

f) — Folha corrida, selada com estampilhas federais de um cruzeiro e educação e saúde.

A referida apresentação de documentos deve ser realizada com a máxima urgência, sob pena de prejuízos para os interessados.

Campina Grande, em 16 de Janeiro de 1946.

(a.) Waldemar Furquim — 2.º Tenente Farm. — Secretário.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ — 16/46 procedente do município de Santa Rita.

Reclamante — Manuel Severino.

Reclamado — Usina Santa Rita S/A.

Objeto — Complemento de indenização por despedida injusta.

Solução — Procedente unanimemente em Cr\$ 210,00.

Custas pela reclamada em Cr\$ 20,30.

Reclamação n.º JCJ — 17/46 procedente do município da capital.

Reclamante — Miguel Arcanjo Nobrega.

Reclamada — Sapataria Iran.

Objeto — Retificação dos assentamentos da carteira profissional.

Solução — Procedente unanimemente, custas pela reclamada no valor de Cr\$ 10,40.

Reclamações JCJ — 18/46 e 19/46 procedentes do município da capital.

Reclamantes — Agnaldo do Nascimento e Otávio Torres. Reclamada — Indústria e Comércio Colfredo Ltda.

Objeto — Férias.

Solução — Procedente unanimemente em Cr\$ 480,00. Custas pela reclamada em Cr\$ 46,00.

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações:

13,00 horas.
Reclamante — Pedro Ribeiro Cavalcanti.

Reclamado — Marinho Falcão & Cia.

14.00 horas.

Reclamante — Juventino Ferreira da Silva.

Reclamado — Antônio Raimão.

14.15 horas:

Reclamante — Hélio da Silva.

Reclamado — Soc. de Exportação Comercial e Industrial Ltda.

14.30 horas:

Reclamante — Camilo Dionísio da Silva.

Reclamado — Benedito Correia Guedes.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 8.401
DE 19 DE DEZEMBRO
DE 1945.

Revoga os decretos-leis ns. 5.893, de 19 de outubro de 1943 e 6.274, de 14º de fevereiro de 1944, exceto as disposições dos arts. 104 a 118, e seus parágrafos, revigorando o decreto-lei n.º 581, de 1º de agosto de 1938 e a lei n.º 22.239 de 19 de dezembro de 1932.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que o Primeiro Congresso de Cooperativismo encareceu a necessidade da modificação da atual legislação cooperativista do país;

Considerando que são inumeros e reiterados os pedidos formulados de vários pontos do país no sentido de serem feitas com urgência tais modificações;

Considerando, afinal, que a consolidação da legislação cooperativista nacional se impõe e que entretanto demanda estudos amplos, que pela sua natureza convém sejam apreciados pelos futuros órgãos legislativos, decreta:

Art. 1.º — Ficam revogados os Decretos-Leis ns. 5.893 de 19 de outubro de 1943, e 6.274, de 14º de fevereiro de 1944, exceto as disposições dos arts. 104 a 118 e seus respectivos parágrafos referentes a Caixa de

Crédito Cooperativo e revigorados pelo Decreto-Lei n.º 22.239, de 19 de dezembro de 1932 e o Decreto-lei n.º 581, de 1º de agosto de 1938 e seu regulamento.

Art. 2.º — As cooperativas constituídas na vigência dos decretos-leis ora revogados, assim como aquelas que aos mesmos se tenham adaptado, poderão continuar a reger-se por seus atuais estatutos; mas não lhes é permitido reformá-los nem prorrogar o prazo de sua duração, sem que observem os dispositivos dos decretos agora revigorados.

Art. 3.º — A fiscalização das cooperativas, em geral é de competência do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, que poderá delegar suas atribuições aos órgãos técnicos dos Estados.

Art. 4.º — O Ministério da Agricultura poderá deprimir as duvidas que surgirem na aplicação deste decreto-lei, baixando as instruções necessárias a sua execução.

Art. 5.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revozam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1945, 124 da Independência e 57.º da República.

José Linhares
Theodureto de Camargo
A. de Sampaio Dória
J. Pires do Rio
Raul Leitão da Cunha

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Processo n.º 139.128 — 45

Despacho: — O Diretor Geral, substituto do Ministério da Agricultura, expõe, que por Decreto-lei do Governo da República, foi criada uma Caixa de Crédito Cooperativo, destinada ao financiamento e fomento do cooperativismo no território nacional, cujo Regulamento foi posteriormente aprovado pelo Decreto- n.º 18.230, de 2 de abril do corrente ano; que, para atender às despesas iniciais, com o financiamento da referida Caixa de Crédito, foi aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 — cinquenta milhões de cruzeiros — pelo Decreto-lei número 7.448, de 24-4-45; e que, finalmente, por ocasião de ser entregue à C. C. C. — pela Tesouraria do Ministério da Agricultura a importância total do crédito especial acima mencionado, o funcionário encarregado representou sóbre correspondente nos termos do disposto no art. 46, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1.942; pergunta:

a) — se a Caixa de Crédito Cooperativo, em suas transações com o Governo Federal, está

sujeita ao pagamento do imposto do selo;

b) — em caso afirmativo, qual o selo devido pela mesma em virtude do recebimento, na Tesouraria do Ministério da Importância de Cr\$ 50.000.000,00 — cinquenta milhões de cruzeiros — proveniente do crédito especial aberto pelo Decreto-lei número 7.448, de 9 de abril de 1945.

O Decreto-lei n.º 5.893, de 19 de outubro de 1943, publicado no D. O. de 27-10-43, posteriormente alterado pelo Decreto-lei n.º 6.274, de 14-2-44, publicado no D. O. de 16-2-44, estabelece em seu art. 104: — Fica criada, na capital da República, a Caixa de Crédito Cooperativo, destinada ao financiamento e fomento do cooperativismo no território nacional.

3 — Surgiu, consequentemente, a Caixa de Crédito Cooperativo, como resultado da vontade do Governo Federal, com a finalidade de amparar e incrementar o cooperativismo no Brasil.

4 — E, destinando-se a Caixa de financiamento exclusivo das

Cooperativas, conforme se prende do § 2.º combinado com o § 3.º do art. 108, sendo o seu fundo de operações constituído pelos recursos remunerados do art. 107 e o seu capital pelas taxas referidas no artigo II, da lei, mais robustece o conceito de que participa da mesma finalidade das cooperativas.

5 — Assim sendo, não há como deixar de aplicar, por extensão, à Caixa de Crédito Cooperativo, os princípios legais da insenção prevista em o artigo 26, Capítulo IX das Insenções, do Decreto-lei n.º 5.893, de 19-10-43, assim redigido: — "As cooperativas gozarão de insenção de selo federal, estadual e municipal, não só quanto aos atos de sua constituição, seu registo, incorporação, fusão e reforma, mas também quanto às operações que realizarem, compreendendo capital especial, contratos, livros de escrituração, recursos, recibos e demais papéis, que, nos termos da legislação vigente, incidam naquele tributo". insenção essa,

que prevalece, por se tratar de lei especial, posterior ao Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42, e, que, portanto, o derrogou, no tocante ás Cooperativas e sua caixa de crédito, não cabendo assim, a citação na espécie, do artigo 46, da lei geral, a que se refere a consulta ademais porque o ato que pretendeu tributar não tem relação como o dispositivo citado.

6 — Responda-se, pois, que a Caixa de Crédito Cooperativo não só em suas transações como o Governo Federal, como também nos demais atos e papéis do seu interesse, goza do favor legal da insenção do imposto do selo.

7 — Submeto esta decisão à apreciação da D. R. I., restituindo-lhe o processo.

8 — Dê-se ciência e publique-se.

R. D. F. 8 de outubro de 1945.
P. Ranieri Mazzilli, Diretor.
Confirme com o original: Lourdes Bezerra.
Viso: A. Montenegro.

ANUNCIOS DIVERSOS

COMPANHIA DE TECI-
DOS PARAIBANA

Assembléia Geral

Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convida-se os acionistas desta Sociedade para reunião de Assembléia geral extraordinária que realizar-se-á no próximo dia 30, às 13 horas na sede social, à Praça Antenor Navarro 47 — 1.º andar, para o fim de aumento de capital social e consequente reforma nos Estatutos. João Pessoa, 21 de janeiro de 1946.

Virginia Veloso Borges — Di-
retor.

Cooperativa

BANCO COMERCIAL
AGRICOLA LTDA.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Em cumprimento ao que preceitua o artigo 65 dos Estatutos vigentes desta Cooperativa, vimos convidar todos os associados, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se, em nossa sede, no dia 26 do corrente, à rua Barão do Triunfo, número 420, às 14 horas, a fim de tomar conhecimento do Balanço, Relatório do Presidente, Parecer do Conselho Fiscal, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos dos administradores, referente ao exercício de 1945, há pouco finalizado, assim como, deliberar sobre todos os assuntos de interesse da sociedade e seus associados.

Nesta mesma reunião, far-se-á a eleição dos novos Fiscais e seus suplentes, na forma dos Estatutos.

BANCO DOS PROPRIETÁRIOS DA PARAÍBA

(Soc. Coop. de Resp.
Ltda.)

Assembléia Geral
Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores associados desta Cooperativa de Crédito, para a reunião anual de Assembléia Geral Ordinária, que deverá realizar-se no dia 1º de fevereiro próximo, pelas 16 horas, em nossa sede social, à rua Maciel Pinheiro, nº 46, nesta Capital, afim de se proceder à leitura do Relatório do exercício financeiro de 1945 e o Parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço do referido exercício podendo também ser tratado e deliberado sobre todo e qualquer assunto de interesse social.

Nessa mesma reunião, deverá proceder-se a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma dos Estatutos.

João Pessoa, 18 de janeiro de 1946.

João Celso Peixoto de Vasconcelos — Presidente.